SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 215/2015, EM 30 DE MARÇO DE 2015

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA, DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 01 de abril de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:3DBA2BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 216/2015, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **DAVI DIAS DE SOUZA**, concursado na função **de AGENTE DE EDUCAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de abril de 2015 a 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:BDD74110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 217/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Nomeação de RONIGLEIS MARTINS PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **RONIGLEIS MARTINS PEREIRA,** para o cargo de COORDENADOR II, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0D944BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 222/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARTA LIMA MARTINS DO CARMO, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:630E1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 223/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 01 de abril de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:40341880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 224/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VALNEI ANTONIO JAGUZESKI, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:48D215DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 227/2015, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **ALMIRA PRIM** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:EC4AA9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 230/2015, 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de SILENE DE SOUZA NOGUEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILENE DE SOUZA NOGUEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B5B5D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015 - OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS DE ARRASTO E CARRETAS AGRÍCOLAS)***, para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 0328.246-99/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre a UNIÂO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário, no Município de Apuí. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 inciso V da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.753.213/001-73**, vencedora do item 01, 02 e 03 perfazendo o valor Global de **R$ 536.800,00** (Quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 09 de Abril de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E06D6165

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura do Município de Autazes, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Finanças, sito Rua Francisco Barroncas, 462, Santa Luzia, nesta cidade de Autazes e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 17:00 (dezessete horas) do dia 17 de Abril de 2015, no mesmo endereço supracitado.

Autazes, 08 de abril de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:AC53D66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS -01), a senhora SELMA FURTADO DE MELO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de março de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE MARÇO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4232A8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor Oficio nº 02/2015-UBS, datado de hoje, assinado pela senhora Neide Vicentina Rodrigues, com pedido de exoneração do cargo comissionado de Gerente do Posto de Saúde Francisco Gastino das Chagas.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE POSTO DE SAÚDE (DAS – 05), a senhora NEIDE VICENTINA RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 06 DE ABRIL DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:85989109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015CPL
PROCESSO N° 011/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DO LOTE: LOTE ÚNICO R$ - 15.102,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.102,00 (QUINZE MIL, CENTO E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a Senhor: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI, pela contratada.
FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015 CPL.
INFORTREAD – INFORMATICA - EPP.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EE750537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS 03), o senhor ITAMAR LEITE DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MARÇO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CEB6CC09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 007/2015-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 007/2015-PMB - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015-CPL.**ASSINATURA:** 30 de Março de 2015. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA** e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. OBJETO:** Aquisição de **Aparelho Analisador Bioquímico Automático de Acesso Randômico**, com capacidade de até 200 testes por hora, para o município de Borba**. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Dotação Orçamentária:** 05.01.01; 10.302.0052.1.031; 44.90.52.00. **Fonte:** 09 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Borba-AM, 30 de Março de 2015.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:9CE01574

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIAO EXTRAORDINARIA CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICIPIO DE CANUTAMA/AM - CMAS

Aos 20 dias do mês de Março de 2015, as 15:00hs realizou-se reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canutama/Am, à Rua Floriano Peixoto, s/nº nas

dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a coordenação do Presidente do Conselho o Sr: Jose Roberto Araujo de Oliveira e demais membros do conselho. Pauta do Dia: Indicação dos Responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Canutama/Am, CNPJ Nº 18.108.692/0001-51, perante as instituições financeiras bancarias oficiais, especificamente Banco do Brasil S/A – Agencia nº 3053-8, a onde estão vinculadas as contas bancarias em nome do Fundo de Assistência Social – contas correntes nºs 49.047-4, 49.048-2, 49.049-0, 49.050-4, 49.051-2 .

O Sr. Presidente do conselho começou a reunião explicando que conforme normas das agencias bancarias oficiais, especificamente do Banco do Brasil S/A, e necessário que seja feita a atualização cadastral dos responsáveis pela movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal, e para isso foi determinada a republicação da Lei Municipal nº 295 de 13 de Agosto de 2007, no diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para o seu reconhecimento e validade, alem de também regulamentar através de decreto quem são os responsáveis pela movimentação financeira e quais as suas atribuições perante ao banco do Brasil S/A, e para isso, foi convocada a presente reunião objetivando a regularização do Fundo.

Feita as considerações a todos os membros presentes, foi facultada a palavra a todos, e após discussão e consenso de todos ficou decidido que para a efetiva Movimentação Financeira dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, perante as instituições Financeiras e Bancarias – Banco do Brasil S/A - será responsável o Prefeito Municipal em conjunto com a Administradora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e na ausência ou impossibilidade do Prefeito Municipal será o responsável o Secretario de Finanças Municipal e na ausência ou impossibilidade da Administradora do Fundo o Tesoureiro do Fundo de Assistência Social, os quais terão as mesmas prerrogativas dos titulares, quais sejam: Abrir contas, Encerrar Contas de Depósito, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferência por meio eletrônico, Efetuar regastes/aplicações financeiras, Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas, Solicitar saldos, extratos e comprovantes, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro, Requisitar talonários de cheques, Emitir cheques, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheques, Sustar/contra-ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Emitir comprovantes, Receber e passar recibos de quitação, tudo de acordo com as normas legais vigente e princípios que regem a administração pública, para o bom desempenho das ações do Fundo Municipal de Assistência de Social – CMAS.

Ato continuo ficou decidido pelo presente colegiado que a Sra. MARIA DAS DORES BENTES SIQUEIRA será a administradora do Fundo Municipal de Assistência de Social – CMAS e o Sr. LUCIO RMANA DE MATOS Tesoureiro do Fundo, para que juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM e Sr. Secretario de Finanças Municipal FREDILSON RABELO DOS SANTOS, posam desempenhar as atribuições de movimentação financeira perante o Banco do Brasil S/A.

Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar às 16:40 o presidente deu por encerrada a reunião.

E para que surtam seus efeitos legais, a presente Ata vai por mim assinada JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA e demais membros deste conselho.

Conselheiros

JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

WILLIAN ANDRADE DE SOUZA

DINAR COSTA DE OLIVEIRA

RICELIA DA COSTA PANTOJA

ROCELIA LIMA

RAIMUNDA REINALDO DE ARAUJO

GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS

LUCIO ROMANA DE MATOS

ALVANDIR NOGUEIRA DA SILVA

RAILSON LIMA DE MORAES

JOSIMAR S. DO NASCIMENTO

RAIMUNDA FRANCISCA G. BONFIM

JANADABE ALVES CALDEIRAS

FRANCISCO DAS CHAGAS DE O. ALMEIDA

ISSAC S. DO NASCIMENTO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D211F44C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2015-GP

De 26 de fevereiro de 2015

Concede reajuste dos salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61 e seus Incisos, da Lei Orgânica deste Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro por cento) no salário de todos os Servidores Públicos Municipais, excetuando-se os Secretários Municipais, conforme Tabela em anexo.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior foi motivado pelo reajuste do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal no 8.381/2014, passando a vigorar com efeito retroativo a 1o de janeiro de 2015.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1o de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 26 de fevereiro de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A1BF1816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2015-GP

DECRETO Nº 021/2015-GP, de 31 de março de 2015

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ser o dia 02 de Abril (quinta-feira santa) data que antecede o dia maior da Semana Santa, guardada pela população católica de nossa cidade;
Considerando que faz parte da tradição deste Município a guarda destes dois dias como o ponto alto das celebrações realizadas pela Igreja,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carauari, no dia 02 de Abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 31 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B060310B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2015-GP

DECRETO Nº 022/2015-GP, de 06 de abril de 2015.

Exonera Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural – SINDER, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **MANUEL DA CRUZ NASCIMENTO FERREIRA,** portador do CPF nº 010.807.612-17 e RG 2526434-6 SSP/AM, retroativo a 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9D326FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2015-GP

DECRETO Nº 023/2015-GP, de 06 de abril de 2015.

Exonera Coordenadora de Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora de Articulação Institucional,** lotada na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Carauari, a Senhora **ANTONIA LIMA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 004.784.832-44 e RG 2508377-5 SESEG/AM, retroativo a 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:7522548A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2015-GP

DECRETO Nº 024/2015-GP, de 06 de abril de 2015.

Nomeia Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural – SINDER, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **ECIVALDO DIAS FERREIRA,** portador do CPF nº 442.629.062-72 e RG 1370537-7 SSP/AM, retroativo a 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAUARI (AM), em 06 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:41B766D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015-GP

DECRETO Nº 025/2015-GP, de 06 de abril de 2015.

Nomeia Coordenador de Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Articulação Institucional,** lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural – SINDER, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **JHON LENON DIAS DA COSTA,** portador do CPF nº 915.105.202-44 e RG 2203711-0 SSP/AM, retroativo a 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAUARI (AM), em 06 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C247E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2015-GP

DECRETO Nº 026/2015-GP, de 07 de abril de 2015

Exonera Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **JOSÉ LUIZ SÉRGIO VIANA,** portador do CPF nº 808.045.602-00, a partir de 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 07 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:187E7327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2015-GP

DECRETO Nº 027/2015-GP, de 07 de abril de 2015

Exonera Coordenador de Cadastro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador de Cadastro Social ,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **ALEXANDRO DA SILVA RUFINO,** portador do CPF nº 836.760.152-15 e do RG no 1820907-6 SSP/AM , retroativo a 1o de abril de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 07 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D47A665A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2015-GP

De 07 de abril de 2015

Nomeia Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **ALEXANDRO DA SILVA RUFINO,** portador do CPF nº 836.760.152-15 e do RG no 1820907-6 SSP/AM , retroativo a 1o de abril de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 07 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:16342933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015-GP

De 07 de abril de 2015

Nomeia Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **ALEXANDRO DA SILVA RUFINO,** portador do CPF nº 836.760.152-15 e do RG no 1820907-6 SSP/AM , retroativo a 1o de abril de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1o de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 07 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:3963EB09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO NO 007/2014-GPCC

GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato No 007/2014-GPCC DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015 PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e empresa CONSTRUTORA AMAZÔNIDAS LTDA – CNPJ 04.294.129/0001-00 OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, do termo primordial, em conformidade com a Cláusula Décima Nona I, a), que passa a ter a seguinte redação. "CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato é de R$ 16.679.457,73 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA."

Careiro/AM, 06 de Abril de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:07FFDF3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço Global, por Sistema de Registro de Preços, no dia 27 de Abril 2015, às 10h00min (horário local), objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 13/04/15 a 24/04/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 09 de Abril de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:4F55ACBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 033/ 2015 - GP /CAESC

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 17 Inciso IV e Inciso VIII da Sub Seção I do Regimento Interno desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o Cargo de Encarregado de Operação de Sistema, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade do Diretor Presidente.

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Encarregado de Operação de Sistema desta Autarquia a partir de 20 de março de 2015, o Senhor **CLAYTON DA SILVA DANTAS**.

CIENTIFIQUE - SE,
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI Amazonas, em 20 de março de 2015.

LEONDINO COELHO DE MENEZES
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcos Alves Ramires
Código Identificador:16955053

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2015 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador **SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.66/93 de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos, em obediência ao Art. 67, § 1º, Art. 73, inciso I e II;
CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da administração para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre a Câmara Municipal de Coari e empresas contratadas pela mesma;

RESOLVE:
Designar a senhora Sandra Luiza C.de Oliveira – presidente da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coari, e, Raimundo Sergio Vieira – Diretora – Geral da Câmara Municipal de Coari para acompanhar, fiscalizar e atestar Nota Fiscal correspondente a fornecimento de material ou execução de serviços.
Convalidar os servidores supracitados que atuarão em revezamento para acompanhar as "Autorizações de Fornecimento" com a distribuição dos materiais e também, a execução da "Ordem de Serviços" com a realização dos mesmos.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 20 de março de 2015.

SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em : ____/_____/____

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:73A43CA9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 002/2015

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da Câmara Municipal de Coari/AM**,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015/CPL/CMC

Objeto: **Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Material de Consumo (material de alimentação e afins)**, para atender as necessidades do Poder Legislativo**.**

Data e Horário: **23.04.2015, às 10h00min**.

O Edital estará à disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação,** na Rua Travessa Raimundo Mota nº 192 – Centro, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Coari, 09 de abril de 2015.

SANDRA LUIZA C.DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMC.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:FD22AB9F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 003

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da Câmara Municipal de Coari/AM**,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015/CPL/CMC.

Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃ, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS)**, para atender as necessidades do Poder Legislativo**.**

Data e Horário: **23.04.2015, às 15h00min**.

O Edital estará à disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação,** na Rua Travessa Raimundo Mota nº 192 – Centro, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Coari, 09 de abril de 2015.

SANDRA LUIZA C.DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMC

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:8DF62D31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 047/2015-GP/CMC

Dispõe sobre a Divulgação das Contas Publicas do Município de Codajás, referente ao Exercício Financeiro de 2014 e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que se encontra na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, as Contas Publicas do Município de Codajas, referente ao Exercício Financeiro de 2014.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 17 em especial ao seu § 6º que trata da divulgação das Contas Publicas do Município de Codajas.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - lei de Responsabilidade Fiscal.
RESOLVE:

Art. 1 º– PUBLICAR, as Contas Publicas do Município de Codajás, referente ao Exercício Financeiro de 2014, colocando a disposição da população para Consulta Popular pelo prazo estipulado na Lei Orgânica do Município de Codajas, no horário de Expediente (das 8:00 às 13:00h de segunda a sexta-feira) na Sala da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Codajás.

Art. 2º – DETERMINAR a Secretaria de Administração desta Câmara, providências para emissão de expedientes aos Órgãos de Comunicação do Município, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, a divulgação da disposição das contas Publicas Municipais à Consulta Popular.

Art. 4º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de abril de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:88F56F22

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO 2014

C.N.P.J. : 04.953.485/0001-99		**Balanço 2014** **Anexo 13 - Balanço Financeiro** **Lei Nº 4.320/64** **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.603.934,07**
ORDINÁRIAS	**0,00**	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	**1.603.934,07**
VINCULADAS	**0,00**	Recursos Próprios	1.603.934,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**DESPESAS VINCULADAS**	**0,00**
ORDINÁRIAS	**0,00**		
VINCULADAS	**0,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.618.188,06**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.618.188,06	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**200.676,85**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	**214.162,33**
INGRESSOS DE ATIVOS	3.931,06	DISPENDIOS DE ATIVOS	3.930,90
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	3.931,06	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	3.930,90
INGRESSOS DE PASSIVOS	196.745,79	DISPENDIOS DE PASSIVOS	210.231,43
Insrição de Restos a Pagar Processados	89,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	21.135,54
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	196.656,39	Valores Restituíveis	189.095,89
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
REVERSÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	**14.642,63**	**PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES**	**14.642,63**
Ajustes de Exercícios Anteriores	14.642,63	Ajustes de Exercícios Anteriores	14.642,63
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**22.276,25**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**23.044,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.276,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.044,76
TOTAL	**1.855.783,79**	**TOTAL**	**1.855.783,79**

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente
CPF 345.516.622-91

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/0-8

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:E774D450

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, por meio de seu Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, tornam públicos, o **Aviso de Cancelamento** da licitação publicada no dia 01 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, abaixo descrita:

01) **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2015 – OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. **DATA:** 14 de abril de 2015. **HORÁRIO:** 09:00;

Demais esclarecimentos serão prestados no Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Fonte Boa/AM, 09 de abril de 2015.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:C00EFCA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 028/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RADEMACKER CHAVES, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE PRAINHA, SANTA ROSA E PACOVAL A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador RADEMACKER CHAVES, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS), para EFETUAR VISITAS ÀS EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE PRAINHA, SANTA ROSA E PACOVAL para verificar a possibilidade de prestação de ajudas aos ribeirinhos destas comunidades por conta da cheia do Rio Madeira, nos dias 04 a 06.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 04/03/2015
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 06/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 04.03.2015

_____
RADEMACKER CHAVES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:996624B1

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 25/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE LARANJAL, FLECHAL E MIRARI, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO** 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE LARANJAL, FLECHAL E MIRARI**, para verificar a situação da enchente do rio madeira e prestar auxílio às mesmas,** nos dias 04 a 09.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 07:00 horas
DATA: 04/03/2015
CHEGAGA: 07:00 horas
DATA: 09/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 03.03.2015

_____
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:43D8EFFC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 26/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE MIRARI, PARAISO GRANDE E PARAISO PEQUENO, FLECHAL, GOIABAL E SALOMÃO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***Conceder*** ao Vereador **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE MIRARI, PARAISO GRANDE E PARAISO PEQUENO, FLECHAL, GOIABAL E SALOMÃO para verificar a situações da cheia do rio madeira nessas comunidades, NOS DIAS 03 a 09.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 03/03/2015
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 09 /03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 03.03.2015

_____
SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:5FD4A6C9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.27/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EFETUAR VISITA À COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO JOAQUIM, NO LAGO DE TRÊS CASAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, (03) TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA EFETUAR VISITA À COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO JOAQUIM, NO LAGO DE TRÊS CASAS, ONDE FEZ REUNIÃO COM OS MORADORES E PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA JOAQUIM GOMES DE SOUZA PARA ATENDER A DEMANDA DE VÁRIAS RECLAMAÇÕES SOBRE AQUELE CENTRO EDUCACIONAL, nos dias 18 e 21.02.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 18/02/2015
CHEGAGA 08:00 horas
DATA: 22/02/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 04.03.2015

_____
JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0FE8D6CC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 029/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE PARAISO GRANDE, PARAISO PEQUENO, TAMBAQUI, SALOMÃO, BUIÇÚ, MIRARI, LARANJAL E GOIABAL, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, 10 (DEZ) diárias na quantia de R$: 5.000,00 (CINCO REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE PARAISO GRANDE, PARAISO PEQUENO, TAMBAQUI, SALOMÃO, BUIÇÚ, MIRARI, LARANJAL E GOIABAL, PARA VERIFICAR OS PROBLEMAS PROVENIENTES DA CHEIA RIO MADEIRA E APRESENTAR A ESTA CASA DE LEIS, NOS DIAS 04 a 14/03/2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 16:OO horas
DATA: 04/03/2015
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 14/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 04.03.2015

_____
AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:7568516E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 30/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao SENHOR **JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA,** *02 (DUAS) diárias no valor de R$: 1.000,00 (Um mil reais),* ***para empreender viagem à cidade de Porto Velho-Rondônia, a serviço da Presidência desta Casa de Leis para executar serviços como Protocolo de documentos, tomada de preços e visitas a órgãos do Estado e do Município, nos dias 05 a 07.03.2015.***
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 05/03/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 07/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Ciente: 05.03.2015

_____
JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:99E51D09

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 031/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS PARA EFETUAR VISITAS JUNTO AO DETRAN, SEJEL, AMAZONAS ENERGIA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E EFETUAR VISITAS JUNTO AO DETRAM, SEJEL, AMAZONAS ENERGIA, nos dias 30.03.2015 a 03.04.2015, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS MOTOS TAXISTAS (CURSOS), VER A VIABILIDADE DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE E A EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA NO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVAO.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 30/03/2015
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 03/04/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2015

_____
LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3DA28DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 32/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para efetuar viagem à cidade de MANAUS – AMAZONAS PARA EFETUAR VISITAS AO COREN, SEINF E GABINETE DO PREFEITO ARTHUR VIRGÍLIO NETO, nos dias 21 a 25.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 08:00 horas
DATA: 21/03/2015
CHEGAGA:08:00 horas
DATA: 25/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.03.2015

_____
REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:5290E26D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 033/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RADEMACKER CHAVES, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador RADEMACKER CHAVES, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E EFETUAR VISITAS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA TRATAR DA PARTE FINAL DA ENCADENAÇÃO DA LEI ORGÂNICA, AO DETRAN PARA TRATAR DA MUNICICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IPAAM PARA TRATAR DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DIVERSOS, nos dias 23 a 27.03.2015.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 15:10 horas
DATA: 23/03/2015
CHEGAGA: 14:40 horas
DATA: 27/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.03.2015

_____
RADEMACKER CHAVES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:ABA15D38

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 34/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS AO LAGO DO PURUZINHO E COMUNIDADES DE IGARAPÉ DO BEÉM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO** 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES IGARAPÉ DO BEÉM E COMUNIDADES DO LAGO DO PURUZINHO**, para verificar a situação da enchente do rio madeira e prestar auxílio às mesmas,** nos dias 25 a 30.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 07:00 horas
DATA: 25/03/2015
CHEGAGA: 07:00 horas
DATA: 30/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 23.03.2015

_____
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:76BD6FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 35/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EMPRENDER VIAGEM À CIDADE DE BRASÍLIA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O MINISTRO DA PESCA E PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES PARA DISCUSSÃO SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 665/2014, NOS DIAS 09 a 13.03.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA:09/03/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA:13 /03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.03.2015

_____
SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:041F78BC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 36/2015/GAB/PRES.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao SENHOR **JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA,** *02 (DUAS) diárias no valor de R$: 1.000,00 (Um mil reais),* **PARA TRANSPORTAR A SENHORA ROSICLEIA LIMA LEITE QUE IRÁ *FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REFORMA NA SALA DE ARQUIIVOS E EM ALGUNS OUTROS GABINETES QUE ENCONTRAM-SE EM ESTADO PRECÁRIO DE USO, nos dias 25 a 27.03.2015.***
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 25/03/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA:27/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Ciente: 25.03.2015

_____
JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:73D08648

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 037/2014/GAB/PRES.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À SENHORA ROSICLEIA LIMA LEITE, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** à Funcionária **ROSICLEIA LIMA LEITE**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS), ***PARA FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA NA SALA DE ARQUIIVOS E EM ALGUNS OUTROS GABINETES QUE ENCONTRAM-SE EM ESTADO PRECÁRIO DE USO, nos dias 25 a 27.03.2015.***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 08:00 horas
DATA: 25/03/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 27/03/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 24.03.2015

_____
ROSICLEIA LIMA LEITE

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:303C846D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 1100/2014-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na

modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, Data da abertura: 28/04/2015, às 10h: 00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NA PRAÇA DA SAÚDE E FEIRA DO PRODUTOR.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1186/15. O Edital poderá ser adquirido exclusivamente no retrocitado endereço das 08h00min as 14h00min.

Humaitá (AM), 09 de Março de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3DF7D4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 718/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **718/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 017/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de Refeição Pronta para atendimento ao distrito Realidade Km 100 Br 319**,** conforme consta na ATA, datada em 09 de dezembro de 2014, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas **ESMERALDA RODRIGUES CNPJ: 19.721.956/0001-00, com os valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de Março de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36AB3082

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

ESPÉCIE E DATA: Contrato de dispensa de licitação Nº 001/2015 – GABINETE DA PREFEITA.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa L. E RAMOS - EPP, CNPJ: 01.561.563/0001-11.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, inciso V e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referencia e seus anexos.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 970.450,00 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 3.3.90.30, consignado no exercício**.**

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 08 de março de 2015.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:798DD185

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 021/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**R E S O L V E: HOMOLOGAR** as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 021/2015-CPL/PMI – Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO*** para executar a ***CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADÊMIAS AO AR LIVRE SENDO 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DO ARIAÚ, 01 (UMA) ACADÊMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA DA MAÇONARIA E 01 (UMA) ACADÊMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM,*** *Conforme o oficio n. 238/2015/GIGOV/MN***.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: **COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 21.405.909/0001-08, ENDEREÇO: RUA JAVARI N° 205 – ALTO – IRANDUBA/AM**, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais**).**DETERMINAR** ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 11 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:EE7B075E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO CC 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE **CARTA CONTRATO N. 025/ 2015,** que entre si firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, e do outro lado a **COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** – CPL/PMI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM. CONTRATADO: **COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ, sob o nº. **21.405.909/0001-08** sediada no município Iranduba. OBJETO: ***CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) ACADÊMIA AO AR LIVRE, SENDO 01 (UMA) NO BAIRRO MORADA DO SOL, 01 (UMA) NA PRAÇA DA MARÇONARIA E***

01 (UMA) NA COMUNIDADE DO ARIAU NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)**. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:01B817B2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRÊNCIA, N.º 002/2015 – CPL; OBJETO: " Contração de Pessoa Jurídica, de direito privado, especializada na prestação de serviços de Reforma, para reformar a Praça dos Três Poderes, no Município de Iranduba/AM. DATA E HORA: 22 de maio de 2015, as 09:00 horas; O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estão a disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, a partir do dia 10 de abril de 2015. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 50,00 mais taxa tributária.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 09 de abril de 2015.

EDU CORÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:47BCC28F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 002/2015-INPREVI

EXONERA A PEDIDO, Servidor do cargo comissionado de Diretor de Cadastramento e Benefício, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

I – EXONERAR a pedido, o Servidor **PAULO ONETE DA SILVA VIANA JÚNIOR**, do cargo comissionado de Diretor de Cadastramento e Benefício.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, em 01 de abril de 2015.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente
INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:77A9E406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Torna-se sem efeito, por negatividade de registro de ato administrativo no TCE-AM, o Decreto nº 026, de 14 de janeiro de 2014, que aposentou o servidor JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2015-Deseg-TCE, de 29 de janeiro de 2015, e a Decisão nº 1150/2014 – TCE – Segunda Câmara, ao qual consta o Relatório n.º 399/2014-GCJC, da Lavra do douto Conselheiro Relator Julio Cabral, que determina a **anulação do ato de inatividade** do servidor JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, referente ao Processo tce nº 11786/2014, e também o Parecer n.º 1602/2014 – MP/FCVM, cujo teor da Peça Ministerial da Representante Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas, opina pela ilegalidade do ato, em virtude de ausência de base legal dos proventos, e
CONSIDERANDO, a necessidade formal de adequação do ato administrativo, destinado a produzir efeito jurídicos, em consonância aos dispositivos da Lei nº2423/96 e Resolução nº04/2002 da Colenda Corte de Contas, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna-se sem efeito, por força de negativa de registro proferido pela Egrégia Segunda Câmara, o Decreto nº 026, de 14 de janeiro de 2014, que aposentou o senhor **JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA,** servidor do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no Cargo de Operador, Matrícula 018, anulando o ato administrativo de inatividade *ut supra*.

Art. 2º. Determinar ao IMPREVI – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, que exclua do quadro de inativos do Município de Itacoatiara o servidor identificado no art.1º deste Decreto, e providencie a cessação do pagamento do benefício, bem como a formalidade administrativa de cancelamento que exige o ato, dando publicidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B279E2EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2015-CGPL
ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015-PMM, celebrado em 04/03/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e A. F. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ N°. 20.895.541/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a execução dos Serviços de Coleta de Lixo (Limpeza Pública) na sede do Município de Manacapuru/AM, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 90 dias, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo nº. 963/2015-PMM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício 2015, sob a nomenclatura, Dotação Orçamentária - Classificação: 15.452.291.2028; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – R. P.
VALOR GLOBAL: R$ 1.095.512,69 (Um milhão noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 04/03/2015 a 02/06/2015.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2632D0B4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 198-A-2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013-PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2013-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2662/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 02/04/2014.
PARTICÍPES: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU-FUNPREVIM**, inscrito no CNPJ nº. 07.679.161/0001-00, *neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACAPURU LTDA - DISBEM**, inscrita no CNPJ n°. 04.343.224/0001-57, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 198-A/2013-PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 175/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2662/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº. 198-A/2013-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à* Locação de 01(uma) sala do IMÓVEL na Praça 16 de Julho nº 78 – Centro - Manacapuru/AM, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru- FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 1524/2014-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Fica alterada a cláusula do valor global.*
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 03/04/2014 e término em 03/04/2015.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global em R$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais).*
CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária: 03.01.09.2.035 – FUNPREVIM; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0046.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 02 de abril 2014.

Fundo de Previdencia Social do Municipio de Manacapuru-FUNPREVIM
FILADELFO PEREIRA PACHECO
Diretor Adjunto
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3BA8B5B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2015-CGPL

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 030/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 963/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO as justificativas na **"CLÁUSULA SEGUNDA"** e **"CLÁUSULA TERCEIRA"** apresentadas no Distrato do Contrato nº. 089/2014-PMM;
CONSIDERANDO a emergência devido o Município de Manacapuru/AM necessitar urgentemente de providências no que diz respeito ao lixo de todos os tipos nas Ruas, Avenidas e etc., o que representa risco comprovado à saúde de pessoas com a proliferação de doenças e demais riscos decorrentes do acúmulo de lixo. A Dispensa de Licitação supracitada com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8666/93 justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, que por sua vez viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por esse disposto;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a execução dos Serviços de Coleta de Lixo (Limpeza Pública) na sede do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 90 dias, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo nº. 963/2015-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A. F. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ N°. 20.895.541/0001-32, com o valor global de R$ 1.095.512,69 (Um milhão noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária - Classificação: 15.452.291.2028; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – R. P.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 04 de Março de 2015.

ENGº. CIVIL ANDRÉ A. DA S. TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Decreto de 1º.02.2013

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:21EC67AB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Locação de Veículos para Transporte de Passageiro (Paciente) para Tratamento de Hemodialise.

ABERTURA: 28/04/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 09 de abril de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3B0C5F2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 033 2015

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015 - Matéria Publicada no dia 31 de Março de 2015

ONDE SE LÊ: (Local da Abertura de Envelope): **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada a Av. Getulio Vargas, 574 – Centro // Manicoré/Am.**

LEIA-SE: **Representação do Município de Manicoré, situado a Rua 24 nº 05, Conjunto Vila do Rei – Bairro Parque Dez de Novembro – Manaus/Am.**

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4C1F520E

ASSESSORIA CONTÁBIL
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS DE AREIA NOS BAIRROS DE Nª. Sª. APARECIDA; MANICOREZINHO; Nª. Sª. DO ROSÁRIO E LAURA VICUÑA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, com sede na cidade de Manicoré, Estado do Amazonas, na Av. Getulio Vargas, nº 574, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, por seu representante legal, senhor LÚCIO FLAVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré, portado do Registro Geral nº. 645.211-SSP/AM e do CPF nº. 230.893.696-49, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA, adiante designado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 29 de Janeiro de 2014, sob o nº 4703.41, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221 – Andar Altos – Centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA-AM, sob o nº 10423-D, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco, Blc 11, Apt. nº. 204 – Conj. São Judas Tadeu – Bairro do Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade da Tomada de Preço Nº 005/2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de 30 de Maio de 2014, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 16 de Maio de 2014 firmaram "Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, sob o nº. 046/2014, pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de **CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS DE AREIA NOS BAIRROS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LAURA VICUNÃ, MANICOREZINHO E NOSSA SENHORA DE APARECIDA,** no Município de **MANICORÉ**, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O CONTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu pela **Construção de 01 (um) Campo no Bairro de Nossa Senhora dos Rosário** e os demais desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento.

3. O CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
4. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Manicoré/AM; 12 de Janeiro de 2015

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

2ª) Ass. _____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:2E7BFDE0

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 061/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 061/2014 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 061/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (dias) a contar de 09 de abril de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 12 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Setembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 09 de abril de 2015

Contratante
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Contratado
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4F24D770

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 042/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 042/2014 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa SIGMA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **SIGMA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – Centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 042/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de janeiro de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 25 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de abril de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM, 25 de janeiro de 2015

Contratante
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Contratado
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma - Engenharia e Consultoria LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____
Rg: _____
Endereço:_____

Nome: _____
Rg: _____
Endereço:_____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:EBF7D686

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051 2014

ERRATA

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 051/2014 - Matéria Publicada no dia 08 de Abril de 2015

ONDE SE LÊ: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº. 051/2014.**

LEIA-SE: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº. 051/2014.**

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:10682890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAUÉS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta lei regula no município de Maués e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Maués, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Maués, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Maués.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social, econômico e educacional, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Maués.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município de Maués e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia e da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do município de Maués abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao poder público municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O poder público municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas, gestores e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do governo municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social, econômico e educacional – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores, público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação: a Secretaria Municipal de Cultura – SETUR.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CPC - MAUÉS;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
IV - sistemas setoriais de cultura: a) Sistema Municipal de Museus – SMM; c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL; d) Sistema Municipal do Patrimônio Material e Imaterial; e) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SETUR é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SETUR:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
VII - manter a articulação com os entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos fóruns de cultura do município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das conferências estadual e nacional de cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SETUR como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa

com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do governo municipal.
IX - auxiliar o governo municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o governo do estado e com o governo federal na implementação de programas de formação na área da cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS, deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS, deve contemplar a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SETUR e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do governo municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

Art. 40. CPC MAUÉS é órgão paritário, constituído de 16 (dezesseis) membros efetivos e 16 (dezesseis) membros suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil.
§ 1º Terão assento no CPC MAUES, como representantes do poder público:
I - o secretário de cultura do município de Maués como membro nato;
II - 01 (um) representante da prefeitura municipal, indicado pela SEGOV;
III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Maués;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;
VI - 01 (um) representante do Departamento de Turismo do Município;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
§ 2º Terão assento no CPC MAUES, como representantes da sociedade civil:
I - 01 (um) representante da Liga de Lendas e Mito do Guaraná;
II - 01 (um) representante dos blocos carnavalescos ou das Escolas de Samba de Maués;
III - 01 (um) representante dos Bois-Bumbás da Ilha de Vera Cruz;
IV - 01 (um) representante da Associação dos Poetas, Escritores e Músicos de Maués - APEM;
V - 01 (um) representante de artes visuais;
VI - 01 (um) representante dos Mestres de Cultura Popular;
VII - 01 (um) representante dos Artesãos;
VIII - 01 (um) representante dos Pontos de Cultura;
§ 3º Os representantes previstos no §1º no inciso I serão indicados pelo prefeito municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.
§ 4º Os membros eleitos do CPC MAUÉS terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, imediatamente para um novo mandato, por uma única vez.
§ 5º O desempenho da função do membro do CPC MAUÉS é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 6º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regimento interno.
§ 7º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS é detentor do voto de minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS é constituído pelas seguintes instâncias:

I - plenário;
II - colegiados setoriais;
III - comissões temáticas;
IV - grupos de trabalho;
V - fóruns setoriais e territoriais.

Art. 42. Ao plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do poder público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos colegiados setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às comissões temáticas, de caráter permanente, e aos grupos de trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos fóruns setoriais e territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre a articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SETUR convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das conferências estadual e nacional de cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de conferências setoriais e territoriais.
§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em conferências setoriais e territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - o Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SETUR e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC - MAUÉS e, posteriormente, encaminhado à câmara de vereadores.
parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Maués:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime

de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.
parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos governos municipal, estadual e federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Maués e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SETUR na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SETUR definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CPC MAUÉS.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do poder público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SETUR.
§ 2º Os membros da sociedade civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SETUR desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais. SNIIC
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais, públicos e privados, no âmbito do município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com as instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar, o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos sistemas setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués– CPC MAUÉS.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos

critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
parágrafo único. O município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Maués – CPC MAUÉS.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 86. O município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:CC241D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 211 DE 12/03/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica modificada a redação dos Arts. 4º e 6º da Lei nº 211 de 12 de Março de 2012 que passam a ter a seguinte redação.
Art. 4**º.** O Vereador ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento considerando também, para os efeitos legais os sábados e domingos e feriados, dependendo da necessidade para cumprir as datas dos eventos pré-estabelecidos, desde que comprovadamente.
Art. 6**°.** O pedido de concessão de diárias a Vereador e servidor público no exercício de suas atividades, se dará mediante solicitação conforme anexo II, mencionando apenas os dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Maués.
.**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:35ED41F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0144, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Municipal nº 187/2010, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Maués,

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 0082/2015 – SEMED, de 23 de Março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM ALTERADOS OS Membros Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Nome do Representante	Membro	Segmento Representativo
Maria Alcilene Matos Peixoto	Titular	Poder Executivo Municipal
Maria Elizabete de Souza Menezes	Suplente	
Sulene Moreira Lopes	Titular	
Emerson Michel da Silva Souza	Suplente	
Ronan Miranda Caldas	Titular	Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Maria Jane Soares da silva	Suplente	
Raimundo Eleandro Ribeiro Araújo	Titular	Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas Municipais
Eliel de Oliveira Solimões	Suplente	
Kelly Maria Lucia Pessoa	Titular	Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais
Vangreice Góes freire	Suplente	
Thais de Araujo Moreira	Titular	
Amilson de Souza Freitas	Suplente	
Adriana Lopes de Souza	Titular	Estudantes da educação Básica Pública.
Eldamiles Almeida de Oliveira	Suplente	
Francisco Xavier Lopes Nete	Titular	
Antonio de Cruz Ferreira	Suplente	
Elias da Silva Souza	Titular	Conselho Municipal de Educação - SEMED
Glaucemira Batista Moreira	Suplente	
Ivanilda Vieira Rodrigues	Titular	Conselho Tutelar
Carla Adriana Cidade Tamioca	Suplente	
Izania Barroso Chirana	Titular	Professores das Escolas Públicas Municipais
Elane Carolina Costa de Souza	Suplente	
Francisco Manoel da Silva	Titular	Poder Legislativo
Marcio Antônio Alves Lopes	Suplente	

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.
§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão marcadas por ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.
Art. 2º - As decisões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - A organização, o funcionamento interno e as atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**,** serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º - A participação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB **será** considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 00703 de 28 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:9803B586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 002/2015 DE 03 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 19, inciso II, da **Lei Municipal nº 340, de 02 de Abril de 2015**, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 06 a 24 de abril do ano de 2015, no horário das 08:00 as 12:00, e das 14:00 as 17:00 horas na sede do CMDCA, situada na **RUA ANTONIO VINHORT, no prédio do (CREAS –CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO de ASISTENCIA SOCIAL) nº 28, Bairro Murici, CEP nº 69.730-000. Município de NOVO AIRAO.**
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) declaração de próprio punho de que reside no município de Novo Airão há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade, devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrição por procuração via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
1.5 Quaisquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Novo Airão.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de NOVO AIRAO.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de NOVO AIRAO.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de Julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Assessoria Jurídica do Município de Novo Airão e permanecerão armazenados em envelopes e acondicionados em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta ou azul de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04 de outubro de 2015, das 8:00 as 17:00 horas, na Escola Municipal Aristóteles Freire Arnold, e na Escola Municipal Violeta Cardoso de Mattos Areosa.
6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 19 incisos VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 340 de 02 de Abril de 2015.
6.4 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.5 Ao final dos trabalhos seremos proclamados o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Novo Airão.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de Janeiro de 2016, na Câmara Municipal de Novo Airão.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.6 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Sede provisória do CMDCA situada na RUA ANTONIO VINHORT, no prédio do (CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO de ASISTENCIA SOCIAL) s/nº, Bairro Murici, CEP nº 69.730-000. Município de NOVO AIRAO**.**

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

NOVO AIRAO, 03 de abril de 2015.

JESÚS ANTONIO FARRÉ SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:54AF07A9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2015 DE 08 DE ABRIL DE 2015

JESÚS ANTONIO FARRÉ SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal, nº 340, de 02 de Abril de 2015 e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Novo Airão, torna público o calendário que estabelece as atividades para a realização do processo eleitoral unificado para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019 no município de Novo Airão.

Novo Airão, 08 de abril de 2015.

JESÚS ANTÔNIO FARRÉ SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
03/04/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
06/04/2015 a 24/04/2015	Período de INSCRIÇÃO
06/05/2015 a 13/05/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
15/05/2015	Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
18/05/2015 a 20/05/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado.
25/05/2015 a 28/05/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/06/2015 a 05/06/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
08/06/2015 a 11/06/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
12/06/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
15/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
19/07/2015	Realização da Prova escrita
22/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 A 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial.
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:915F52BB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015-SEMAS - EDITAL Nº 002/2015

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 07			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	24	MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	10
2º	46	TANIA SILVA DE OLIVEIRA	10
3º	45	ANA PAULA CERDEIRA DOS SANTOS	10
4º	23	VALDA FRAGOSO MARINHO	10
5º	38	ELIAS MARQUES BARROSO JUNIOR	10
6º	12	NILCE CLEIDE DE SOUZA	10
7º	22	ALBERTA FRAGOSO MACARIO	10
8º	41	SARA GLENDA CRUZ RUIZ	10
9º	17	RAIMUNDA ALESSANDRA DE FREITAS SARMENTO	10
10º	8	ELIAKIM MIRANDA BELEM	6
11º	35	YNGRED RAYANE NETO BRANCO	6
12º	34	DANILVA DE SOUZA PEREIRA	3
13º	68	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS	3
14º	39	ALBERTA DE FÁTIMA DANTAS PACHECO ALMEIDA	3
15º	44	ERIGELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1
16º	56	ELIETE GOMES DOS SANTOS	0
17º	18	CLEUCE DA SILVA CAMPOS	0
18º	63	FRANCYANE PEREIRA BANDEIRA	0
19º	72	MESAQUI DA SILVA ALMEIDA	0

20º	55	FERNANDA KELLYS BARBOSA DA SILVA	0
21º	53	RODRIGO DA ROCHA MAURÍCIO	0
22º	61	ANA CLÁUDIA ALMEIDA PADRON	0
23º	54	DARLENE RAMOS VIEIRA	0
24º	43	PATRICK RAYNNER LOUREIRO DA SILVA	0
25º	37	NADIA LABERTA PACHECO BATISTA	0
26º	69	KARINA GOMES DA SILVA	0
27º	60	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	0
28º	16	JANAINA FIRMINO DA SILVA	0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 07			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	24	MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	10
2º	46	TANIA SILVA DE OLIVEIRA	10
3º	45	ANA PAULA CERDEIRA DOS SANTOS	10
4º	23	VALDA FRAGOSO MARINHO	10
5º	38	ELIAS MARQUES BARROSO JUNIOR	10
6º	12	NILCE CLEIDE DE SOUZA	10
7º	22	ALBERTA FRAGOSO MACARIO	10
8º	41	SARA GLENDA CRUZ RUIZ	10
9º	17	RAIMUNDA ALESSANDRA DE FREITAS SARMENTO	10
10º	8	ELIAKIM MIRANDA BELEM	6
11º	35	YNGRED RAYANE NETO BRANCO	6
12º	34	DANILVA DE SOUZA PEREIRA	3
13º	68	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS	3
14º	39	ALBERTA DE FÁTIMA DANTAS PACHECO ALMEIDA	3
15º	44	ERIGELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1
16º	56	ELIETE GOMES DOS SANTOS	0
17º	18	CLEUCE DA SILVA CAMPOS	0
18º	63	FRANCYANE PEREIRA BANDEIRA	0
19º	72	MESAQUI DA SILVA ALMEIDA	0
20º	55	FERNANDA KELLYS BARBOSA DA SILVA	0
21º	53	RODRIGO DA ROCHA MAURÍCIO	0
22º	61	ANA CLÁUDIA ALMEIDA PADRON	0
23º	54	DARLENE RAMOS VIEIRA	0
24º	43	PATRICK RAYNNER LOUREIRO DA SILVA	0
25º	37	NADIA LABERTA PACHECO BATISTA	0
26º	69	KARINA GOMES DA SILVA	0
27º	60	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	0
28º	16	JANAINA FIRMINO DA SILVA	0

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:3B99D80D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015-SEMAS - EDITAL Nº 002/2015

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 02			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	25	LACINEIDE ALVES DA SILVA	11
2º	73	KELLEN REGINA PEREIRA MENDES	11
3º	147	MARÍLIA CARVALHO DA SILVA	11
4º	62	MARA NUBIA CANTUARIA REIS	11
5º	29	LEILA MARIA SILVA DA SILVA	11
6º	10	GERLANNE SILVA DA COSTA	11
7º	11	CINTYA RODRIGUES DOS SANTOS	11
8º	76	JANICLEIA DA CONCEIÇÃO SILVA	11
9º	13	LAURA SHELLY DA ROCHA	11
10º	66	SIMY DE SOUZA ESSUCY	11
11º	1	DIVANILDE DE SOUZA VALARES	6
12º	7	FRANCISCA ILZA DA SILVA ALMEIDA	6
13º	***	MARIA EUNICE FERREIRA MACHADO	6
14º	32	KEILA MARIA DE SOUZA REIS	6
15º	293	MANOEL SANTANA DE LIMA FILHO	6
16º	58	LIGIA MARIA HONORATO DE SOUZA	6
17º	19	ELIZANGELA LIMA SERRAO	6
18º	126	ANDRÉIA CARVALHO GORDIANO	6
19º	30	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	6
20º	33	VANESSA SUSELLE MOURÃO DE ASSIS	6
21º	42	DIONIZIA AIRES LIMA	6
22º	59	MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA	6
23º	14	ANA NELMA CORREIA VIANA	6
24º	5	ADRIEIDA DE SOUZA FREITAS	6
25º	40	MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS	6
26º	57	CAMILA MORIZ DOS SANTOS	6
27º	3	DANIELLE VASCONCELOS DE MENEZES	0
28º	31	RITA FERREIRA DA SILVA	0
29º	71	ALRICA MARA DONALD DE OLIVEIRA	0
30º	27	FRANCISCA ROSIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
31º	15	JOELI COSTA DE SOUSA	0

CARGO: PSICÓLOGO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 03			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	21	JANDIRA SANTOS ALMEIDA	11
2º	4	ANA ROSA RODRIGUES RAMOS	11
3º	28	MARIA SAMARA DA SILVA GOMES	11
4º	***	MARIA SOCORRO DUARTE DE ANDRADE	11
5º	26	ELIANA NASCIMENTO	11
6º	20	GLAUCIA SOARES GOMES	11
7º	65	MARIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES	11
8º	51	0DECIRIA FERREIRA DA SILVA	6
9º	70	ROSA MARIA FERREIRA LIMA	6
10º	48	MARIA CARLA DE LIMA SORIANO	6
11º	9	MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES	6
12º	2	SANDRA FERNANDES SERRAO	6
13º	13	ALINE PEREIRA COELHO	6
14º	6	DAYANA PERES MESQUITA	6
15	***	ELANY FARIAS VEIGA	0

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A56A73DA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA ZONA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015-SEMSA - EDITAL Nº 003/2015

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 07			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	367	RICARDO VELOSO PACHECO SILVA	10
2º	***	CARLOS ROBES DOS ANJOS NOGUEIRA	9
3º	235	RAIMUNDO EULER SANTANA DA SILVA	8
4º	402	CALEBE MARQUES DA SILVA	8
5º	202	SEBASTIÃO DE SOUZA NICÁCIO	2
6º	90	ESMISCLEY COSTA SOUSA	2
7º	246	ERWIN ROMMEL DA SILVA HOUNSELL	2
8º	350	JOSE GOMES CORREIA FILHO	0
9º	200	GERALD EDGAR GESSNER	0
10º	193	NIKI LAUDA RITA JARDIM EVANGELISTA	0
11º	72	SILAS MEIRELES DE ARAÚJO	0
12º	373	PAULO SERGIO CUNHA RODRIGUES	0
13º	377	ARIOMAR SIQUEIRA PEREIRA	0
14º	322	EDUARDO DA CONCEIÇÃO	0

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 07			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	408	FRANCISCO SOUZA SILVA	10
2º	7	EDMILSON PRADO	10
3º	40	MARCIO DOS SANTOS BARRETO	10
4º	391	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	10
5º	330	ROBSON EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	10
6º	50	ADAILTON CORREA VINHORTE	9
7º	182	JOSÉ ALFRANI GUIMARÃES PEREIRA	9
8º	39	JOAO FREIRE DE MELO	9
9º	161	CHARLYTON LIMA DOS SANTOS	9
10º	343	MANUEL CLEMENTINO JUNIOR	9
11º	3	ALEX BELEM DE OLIVEIRA	6
12º	93	EDSON DOS SANTOS MEDEIROS	4
13º	370	JEAN WAN DAMME SILVA DE OLIVEIRA	4
14º	364	JEAN KENNED SILVA DE OLIVEIRA	4
15º	129	MAYARA FELIX BARROS	1
16º	102	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	0
17º	359	DOUGLAS DOS SANTOS MARTINS	0
18º	***	EDEMAR DE OLIVEIRA SENA	0
19º	103	JEFERSON DE LIMA VICENTE	0
20º	114	ANDERSON WILDSON ANDRADE DA SILVA	0
21º	387	FRANCINILSON CORDEIRO DO PRADO	0

CARGO: MICROSCOPISTA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	35	SYLVANE BELÉM BARBOSA	10
2º	264	GILMAR DA SILVA SANTOS	10
3º	217	ZIMAR CALDAS DA SILVA	8
4º	96	ADRIANO CUNHA PINHEIRO	8
5º	360	CELIA REGINA VITOR DE CASTRO	7
6º	327	JORNILTON DA SILVA CERDEIRA	6
7º	***	CLAUDINEY DUTRA FARIAS	0

RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA ZONA RURAL			
CARGO: MICROSCOPISTA (COMUNIDADE JAÚ TAMBOR)			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	218	RONILSON DE ASSIS	10

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 11			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	79	ADINEIA FARIAS DE SOUZA	10
2º	191	DIANA ALVES MARICAUA	10
3º	99	MARIA JOSÉ BRAZÃO DO NASCIMENTO	10
4º	***	ALDELINA DE ALMEIDA MORAES	10
5º	339	ILCINETE DA SILVA FELIPE	10
6º	***	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	10
7º	163	EDIJANE ALVES JARDIM	10
8º	221	DIANA CARLA RODRIGUES GOMES	10
9º	286	CRISTIANE PACHECO CALDA	10
10º	175	LUANA SANTANA VINHORTE	10
11º	***	KELLY MARIANO SANTANA	10
12º	34	VALDENIRA DIAS DOS REIS	10
13º	60	SILVIA DOS SANTOS DE JESUS	10
14º	396	JAQUELINE MARQUES RODRIGUES	10
15º	184	VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA	10
16º	45	LAISE MESQUITA NUNES	8
17º	19	WANESSA MORETH MOREIRA SIQUEIRA	7
18º	222	VALCEMIR BALTAZAR DA COSTA	7
19º	249	SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA	6
20º	327	NAILA LIMA OLIVEIRA	6
21º	***	LINEIDE MARINHO DE OLIVEIRA	6
22º	291	COSMO NASCIMETNO PEREIRA	6
23º	113	KHAMISIN TAYNÁ INEXINICAUA DE SOUZA TEIXEIRA	6
24º	74	RICARDO NASCIMENTO ARAÚJO	6
25º	302	DULCIMAR GONÇALVES DA SILVA	4
26º	185	JOSEFA NAZARÉ BRAGA DIAS	4
27º	168	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	4
28º	61	ELIUDO FERREIRA CARDOSO	4
29º	220	SARA EZABELE DE SOUZA TEIXEIRA	4
30º	237	CLAUCINETE SANTOS DA SILVA	0
31º	231	SÔNIA MARIA AMAZONAS DUARTH	0
32º	255	MIRACELMA GONÇALVES DA SILVA	0
33º	188	ALMIRETE RAMOS DE CARVALHO	0
34º	368	RAIMUNDA DO ROSARIO DOS SANTOS	0
35º	71	NEOLY PACHECO DA SILVA	0
36º	321	MARIA ODINEI GUIMARÃES GARRIDO	0
37º	287	SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	0
38º	18	MARIA LEONICE PEREIRA ROSAS	0
39º	134	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA PEREIRA	0
40º	97	MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	0
41º	109	JOEL FERNANDES DQA SILVA	0
42º	208	ANDREA DE AGUIAR PINTO	0
43º	63	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	0
44º	234	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA ALMEIDA	0
45º	333	JAIMILIA DE SOUZA GOMES	0
46º	65	JANEY PINTO LAVOR	0
47º	150	JOÃO DE DEUS SENA DE SOUZA	0
48º	***	ERIGELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0
49º	***	SIVAL BELÉM BARBOSA	0
50º	228	LUCIANA SOUZA PINHEIRO	0
51º	351	ELIETE GOMES DOS SANTOS	0
52º	180	NATACHA CLISSIA LIMA	0
53º	20	LILIANE DOS SANTOS CARVALHO	0
54º	265	ROSILENE DO NASCIMENTO SOUZA	0
55º	31	MONICA ALVES RIBEIRO	0
56º	345	EDSON GAMA SERRÃO JÚNIOR	0
57º	80	EDILENE RAMOS AREVALO PACHECO	0
58º	17	EDENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	0
59º	43	FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO	0
60º	150	DJERLANE NUNES HEIZER	0
61º	***	EDILZA CATIL DA SILVA	0
62º	66	KATIANE PEREIRA RODRIGUES	0
63º	178	JESSIKA REJANY FREIRE	0
64º	46	JANE DE OLIVEIRA MESQUITA	0
65º	24	CLISSI CAVALCANTE PINHEIRO	0
66º	54	DEISSIANE DE JESUS LOUREIRO	0
67º	276	ADRIANA BAIATO DOS SANTOS	0
68º	29	WANDERLANE BELÉM BARBOSA	0
69º	77	MARIA IVANIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	0
70º	374	FRANCYANE PEREIRA BANDEIRA	0
71º	174	LIDIANE ITELVINA ALVES MACIEL	0
72º	22	MESAQUI DA SILVA RODRIGUES	0
73º	***	MARILETE DE SOUZA E SOUZA	0
74º	201	DIEGO NASCIMENTO DE LIMA	0
75º	378	MARIA LUCIENE NASCIMENTO NUNES	0
76º	181	IRENILZA ALVES DE OLIVEIRA	0
77º	311	DAYLUAN BELÉM GASSA	0
78º	91	ANTÔNIO LUCAS NOGUEIRA SOUZA	0
79º	400	NAYANNE FABIANO DOS SANTOS	0
80º	146	HILTO FRANZ MORAES AYRES	0
81º	381	MELISE GAMA AMBROSIO	0
82º	344	FLAVIANE CARDOSO NAZARÉ	0
83º	***	SÊMIDA MORAES DA SILVA	0
84º	319	THAYNA DE SOUZA LIMA	0
85º	361	RODRIGO DA ROCHA MAURICIO	0
86º	164	DARLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	0
87º	187	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR	0
88º	362	AMANDA SARMENTO DE VASCONCELOS	0
89º	180	IRINEIA ALVES DE OLIVEIRA	0
90º	248	EDIVAN COSTA RIBEIRO	0
91º	331	DIONEIA GONÇALVES DA COSTA	0
92º	403	QUESIA FABIANO DOS SANTOS	0
93º	58	SAYNA SOUZA GOMES	0
94º	51	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	0
95º	233	ROSIMAR ARAUJO GONÇALVES	0
96º	328	PATRICK RAYNNER LOUREIRO DA SILVA	0
97º	355	KATHARINE SARAIVA DO NASCIMENTO	0
98º	5	ANNE CAROLINE BELÉM DE OLIVEIRA	0
99º	270	LINDA INÊZ BRAZÃO DA SILVA	0
100º	394	HIGOR RAFAEL FRAJADO FREITAS	0
101º	194	ELIANE FARIAS DE AQUINO	0
102º	157	ALESSANDRA CAMPOS CLEMENTINO	0
103º	***	RONNIE BRUNO NETO BRANCO	0
104º	49	FRANCIMARA DE OLIVEIRA MESQUITA	0
105º	250	DEBORAH DA SILVA HOUNSELL	0
106º	324	MARJANA ALMEIDA PADRON	0
107º	32	JOHAINY BELÉM DE SOUZA	0
108º	***	ALEFY DE OLIVEIRA MENDES	0
109º	398	SUYLANE SILVA DA CRUZ	0
110º	382	NAYANNE DA CUNHA GASSA	0
111º	386	KARINA GOMES DA SILVA	0
112º	186	IARA LIMA DA SILVA	0
113º	236	VALERIA JACINTO PAULINO	0
114º	238	ANGELO ARAUJO DA COSTA	0
115º	229	ADRINE THALINE DA CRUZ ALVES	0
116º	245	VIRNA RODRIGUES BARBOSA	0
117º	401	PÂMELA DOS SANTOS BRANDÃO	0
118º	124	RAFAELEN DA SILVA LEITE	0
119º	130	AMANDA MENDES DE ASSIS	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ARACARI			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	92	JOSÉ RANIEL FREITAS JARDIM	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: AM 352			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 02			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	119	VANDERLAN SANTOS DA SILVA	6
2º	223	IVANILDO NOGUEIRA DA SILVA	6
3º	28	FRANCIELE PICANÇO ALVES	6
4º	70	NATANAEL CASTRO DOS SANTOS	6
5º	224	IVELANI MIRANDA COSTA	0
6º	27	DALYSON SOUZA GOMES	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: BACABA, SANTO ELIAS E AIRÃO VELHO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	297	ORILANE BRAZÃO FARIAS	6
2º	25	ROGERIO MARTINS DE SOUZA	6
3º	179	MARIA ANGENILCE CORREA FARIAS	0

4º	117	ELENILDA BARRETO DA SILVA	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: TAMBOR, LÁZARO E CACHOEIRA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	397	KÁTIA CORREIA DOS SANTOS	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: BOM JESUS DO PUDUARI			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	***	VALMIR DUARTE ROBLEDO	0
2º	325	ELIAS CATIL DA SILVA	0
3º	196	JOSIANE REIS DA CRUZ	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: MEDUINI e CAIOEZINHO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	295	MIGUEL FERNANDO DE FREITAS	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: NOVA ALIANÇA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	232	MARIA JOSE RIBAMAR VIEIRA MACHADO	6
2	183	IANE MAGALHAES DA CRUZ	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: SOBRADO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	38	RUTIANA QUEROES LIMA	6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: DEUS ME DEU			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	30	MARCIA RODRIGUES BARBOSA	6
2º	86	JOERICA GENTIL TEIXEIRA	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO, MARAJÁ E TIRIRICA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	85	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: ATURIÁ			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	84	JANA KEILA ANDRADE CARVALHO	6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: MIRAPINIMA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	240	ELIZABETH JESUS COSTA	6
2º	***	ANA EUSTÁQUIO DA SILVA MAHATMA	0
3º	372	ROGÉRIO GAMA DE AGUIAR	0
4º	244	MARIA DA GLÓRIA PEDROSA AGUIAR	0
5º	334	SULIANE LIMA DOS SANTOS	0
6º	363	FRANCISCA TASSIA DE SOUZA PACHECO	0
7º	389	SHERLENE SOUSA FLORES	0
8º	141	ADRIANE BATISTA DA SILVA	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOCALIDADE: LAGO DO BOA VISTA, IGARAPÉ DO TAPURU E LAGO DO PIRIQUITO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	26	SEBASTIANA DA SILVA FREIRE	0
2º	53	NILDO GONÇALVES DOS SANTOS	0
3º	47	ROBERTA KELLEN BATISTA DE OLIVEIRA	0
4º	357	CHARLYTON LIMA DOS SANTOS JÚNIOR	0
5º	192	EDMARA DA MOTA COELHO	0
6º	116	DAIANE DA SILVA DUARTE	0
7º	144	LAIANE NASCIMENTO PERES	0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CANDIDATO INSCRITO PARA VAGA NÃO EXISTENTE			
INSCRIÇÃO	LOCALIDADE	NOME	NOTA FINAL
82	FÉ EM DEUS	MARCOS JOSE ROBERTO DE SOUZA	6

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C17A4C3F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA ZONA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015-SEMSA - EDITAL Nº 003/2015

CARGO: ODONTÓLOGO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 03			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	152	RAIMUNDO NONATO SILVA SOLIMÕES	11
2º	128	IRLENE ALMEIDA MONTEIRO	11
3º	135	RAIANE SILVA PINHEIRO	11
4º	67	BEATRIZ GOMES PRATES	11
5º	101	MARIA VALDENICE DOS SANTOS RIBEIRO	11
6º	149	TAMARA LINS FUZA	11
7º	306	GISELE GOMES E GOMES	11
8º	278	IDSON TEIXEIRA STONE	11
9º	352	KAYTEANE MOREIRA BOTELHO	11
10º	166	EDNA DOS SANTOS LEITÃO	6
11º	173	JAMES ANDRÉ ANJOS DA SILVA	6
12º	388	RANGEL DE ARAÚJO SANTOS	6
13º	298	YAYLLA COELHO DA COSTA JEZINI	6
14º	***	LEANDRO FERREIRA NEVES	6
15º	395	THAMAYRA DA SILVA GEAN	6
16º	107	ANDRÉ ARAÚJO E SILVA	6
17º	399	ELICKSON PABLO MENEZES FERREIRA	6
18º	329	KAMILLA DO NASCIEMNTO BANDEIRA	6
19º	12	JHULYANNE OTERO BASILIO	6
20º	165	MAYARA AMORIM CARNEIRO	6
21º	199	DASNA INGRIDHS DE AMORIM SANTIAGO	6
22º	9	SAMARA OLIVEIRA GUIMARAES	6
23º	***	LAURA MARIA MARQUES DE LIMA	6
24º	8	IRIS DAYANA CORREA MUNIZ	6
25º	76	JÉSSICA ANNE PEREIRA CORRÊA	2
26º	274	LUCIANNE ALENCAR DA SILVA BRASIL	1
27º	155	JUSSE MARIA ARANTES MALHEIROS DA SILVA	0
28º	48	RAQUEL DA CUNHA CIDADE	0
29º	267	DEBORAH SUELLEN ARRUDA FERNANDES	0
30º	159	CASSIA DUARTE PAZ	0
31º	294	ERIKA SILVA DE OLIVEIRA	0
32º	78	ANDRE PINTO DURAES	0
33º	133	LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO	0
34º	111	KASSIA TIENE SOUZA BARBOSA	0
35º	284	GABRIELLA CINTRAO OLINTRO	0
36º	139	PAULA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS	0
37º	138	VERONICA PEREIRA DE LIMA BERTOCCO	0
38º	375	ISADORA SIQUEIRA	0
39º	158	ANDREA RENATA DO NASCIMENTO SOUZA	0
40º	379	HELLEN KAROLINE DE HOLANDA	0
41º	94	MONIQUE EVEN BESSA GIL	0
42º	404	JOANE FERREIRA PESSOA	0
43º	405	MICHELLEM CAMPELO DAS NEVES	0
44º	406	MARCILIO JORGE FERNANDES MONTEIRO	0

CARGO: FARMACÊUTICO
TURNO: DIURNO

VAGAS: 01			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	***	GRACIENE VALERIO PATRICIO	11
2º	64	FABIANA PRAIANO MARTINS	6
3º	95	CLEUDO MAVEIRA MOURA JUNIOR	6

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	310	WELLINGTON TIBURTINO DA SILVA	11
2º	292	ANA ODILENE CANTO PEREIRA	11
3º	338	DANIELA LOUISE ARNOLD	11
4º	122	RAIMUNDA PEREIRA PAIVA	11
5º	104	LIVIA CARLA XENOFONTE PINTO	11
6º	105	CAMILA DE SOUZA LOPES	11
7º	14	ARMSTRONG JEAN DA GRAÇA	6
8º	318	LIVIA EIKO GUYLLER OLIVEIRA KIKO	6
9º	56	IZADORA REIS DA CUNHA	6
10º	***	LERESSA DE ANDRADE LIMA	5
11º	108	CLEOMAR PEREIRA SILVA	5
12º	263	SUSANA DA CONCEIÇÃO ROCHA	5
13º	206	WRDILEY SILVA DE VASCONCELOS	0

CARGO: NUTRICIONISTA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	170	ALINE MASSUDA DE SOUZA	11
2º	172	RAQUEL ROCHA DA SILVA	11
3º	153	CATHERINE ROSANE DE LIMA SOUZA	11
4º	209	JAREUSA DE SOUZA SIMAO	6
5º	371	PENHA DANIELY LIMA AZUELOS	6
6º	118	ADELE LUIZA DA MATTA COSTA	6
7º	***	LUCILENE EDUARDO DA SILVA	6
8º	44	MIRNEY NERY DE OLIVEIRA	6
9º	123	SAMARA SANTAREM MARTINS	6
10º	4	EDILENE RUBEM DA COSTA	0

CARGO: ENFERMEIRO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 06			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	***	MONIZE DE SOUZA ORTIZ	11
2º	177	LAZARO NASCIMENTO GOMES	11
3º	251	CAMILA TIBURTINO DA SILVA	11
4º	347	MARCELA D EALMEIDA REGO	11
5º	15	LEANDRO ROQUE RAPOSO	11
6º	346	AMANDA CAROLINE PINHEIRO NORONHA	11
7º	252	VANESSA MATOS DA SILVA	11
8º	280	BONIFACIA MAMANI CCAMA	11
9º	230	SEBASTIANA DA SILVA BORGES	11
10º	342	ANA MARILZA LAULATE DE RAMIREZ	11
11º	256	JONIOMA EVANGELISTA ALVES	11
12º	73	DIRCICLEY DOS SANTOS FERNANDES	11
13º	136	ALDENIR DE SOUZA MACHADO	11
14º	120	RUTH MARIA MELO DOS SANTOS	11
15º	384	KEILA MARIA DO NASCIEMNTO	11
16º	314	MARIA NUBIA DA COSTA LAZANETH	11
17º	266	LIGIA PINHEIRO PEREIRA	11
18º	195	MICHELEN FREITAS DE ALMEIDA	11
19º	358	ANA SHIRLEY ESTEVAM DE BRITO AZEVEDO	11
20º	304	LUIZ CLAUDIO SANTOS DE ABREU	11
21º	100	ARICIANE FARIAS MATOS	11
22º	376	ELIZANGELA FLORES NOGUEIRA	11
23º	142	GISLAINE DA COSTA TOLENTINO	11
24º	***	SILVANA CAVALCANTE GOMES	11
25º	214	JHOMERSON NUNES DE LIMA	11
26º	26	RAYNARA DE ARAUJO EVANGELISTA	11
27º	10	ISABELA LIMA LEITAO	11
28º	106	THALITA GABRIELLE BESSA GIL	11
29º	87	ANDERSON CAMPOS BARROS	11
30º	204	GABRIELA DE ALMEIDA BARBOSA	11
31º	393	RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA	10
32º	16	ABILENE DE LIMA BELLO	9
33º	213	ADRIENE LIMA SAMPAIO	9
34º	247	NEOCY DA SILVA DE OLIVEIRA	6
35º	383	HAYDE LUZ ALALUNA PAITAN	6
36º	288	AMÉRICO FERREIRA DE SÁ FILHO	6
37º	341	NARA KATTY FREITAS SANCHEZ	6
38º	205	SHIRLENE PINHO DE SOUZA	6
39º	169	SHIRLEY PERDIGAO JENNINGS	6
40º	***	ALTAIR ARAÚJO DA CRUZ	6
41º	320	MARIA DO SOCORRO SOBREIRA DA COSTA	6
42º	354	CIRLENE DIAS DA COSTA	6
43º	349	JONES VICENTE SANTANA	6
44º	81	SIMONE DA SILVA MARTINS	6
45º	328	RUTH HELEN DA SILVA	6
46º	239	MIRIAN DE OLIVEIRA GARCIA	5
47º	385	AIRTON PEREIRA DE SOUZA	5
48º	62	GREICY MARILIA SENA TEIXEIRA FERREIRA	5
49º	277	ADRIA LORENA NUNES LIMA	5
50º	356	YAGO RANNIERE TEIXEIRA SANTANA	5
51º	75	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	5
52º	317	MARIA GEORGETE DE SOUZA E SOUZA	0
53º	348	FRANCISCA IOLANDRINA ALBUQUERQUE RODDRIGUES	0
54º	***	REGINALDO DA SILVA VIANA	0
55º	2	FABIANE VALERIA RESK MAKLOUF CORREA	0
56º	241	ROSIMARA DA SILVA GONÇALVES	0
57º	36	SALUSTIANA DA SILVA DIAS	0
58º	353	RENATA DOLORES DE SOUZA SANTOS	0
59º	242	SIMONE GONÇALVES SOUZA	0
60º	203	MAYARA BATALHA MENDONÇA	0
61º	198	FARLEI RAMOS DE SOUZA	0
62º	329	CAROLINE DE SOUZA LIMA	0
63º	1	EMILYN ALENCAR SOARES RIBEIRO	0
64º	6	ALINE CRISTINA DA COSTA GANOZA	0
65º	312	VALERIA PACHECO DIAS	0
66º	***	BARBARA BEATRIZ FREIRE DOS SANTOS	0

CARGO: MÉDICO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 03			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	407	ASTRÉA RODRIGUES VALENTE	11
2º	369	ELVIS GILBERTO CABREA TAFUR	11
3º	145	KEZIO EMILIO SILVA E SILVA	6
4º	390	EMERSON BEZERRA DA SILVA	0

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 01			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	154	ARYANNE SILVA DE MORAIS	11
2º	115	JERUSA NEGREIROS SILVA	11
3º	131	KIRLA DIANA DE SOUZA MACHADO	6
4º	243	ROJÉSSICA SOUZA DA SILVA	6
5º	127	MÁRCIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO MEIRA	6
6º	55	JOÃO PEDRO AZEVEDO DA SILVA	5
7º	325	CRISTINA DE SOUZA COSTA	0
8º	***	MARIA DAS DORES BATALHA DA SILVA	0

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5FF9EB66

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA ZONA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015 SEMSA - EDITAL Nº 003/2015

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 02			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	42	LUIZ DONIZETE DE FREITAS	10
2º	47	LUCIANA LOPES PEREIRA	10
3º	282	WHILLAME CUNHA RODRIGUES	8
4º	330	HEBER GUERINE DE OLIVEIRA	6
5º	275	GEAN RICARDO ALBUQUERQUE ESTRELA	0
6º	216	MARIA ONEIDE DIAS DA COSTA	0
7º	300	ELIS REGINA SOARES PALMELA	0
8º	326	ADJUNIOR DOS SANTOS PAZ	0
9º	52	GRECINEI BRAGANÇA DA SILVA	0
10º	189	RAIMUNDO BONFIM MAGALHÃES	0
11º	37	ELIOMARA DE BRITO MARINHO	0
12º	307	ADRIANA COELHO DA SILVA	0
13º	85	MARILI RAMOS AREVALO	0
14º	***	KELLY DA SILVA SANTOS	0
15º	83	FRANCIRLEY SILVA DA COSTA	0
16º	207	FRANCISCO HELIO MAFRA DA SILVA	0
17º	290	EDIONE OLIVEIRA SOARES	0
18º	211	CAMILA GIOVANA REGO MOREIRA	0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 14			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	269	ALESSANDRO GOMES CASTRO	10
2º	258	SUELEN PINHEIRO BARRETO	10
3º	125	JEFFERSON BRUNO SARAIVA COSTA	10
4º	167	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	10
5º	98	MARIA ELIZETE CORREA LIMA	10
6º	41	WAGNO DOS SANTOS HORTA	10
7º	68	RODRIGO VELOSO PACHECO SILVA	10
8º	257	RAIMUNDO CARMIN JUNIOR	9
9º	380	CLERMISON BIBIANO DA SILVA	0
10º		VAGO	
11º		VAGO	
12º		VAGO	
13º		VAGO	
14º		VAGO	

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TURNO: DIURNO			
VAGAS: 10			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	11	SANTANA DA SILVA ASSUNÇÃO	10
2º	253	RAIMUNDA NASCIMENTO LINHARES	10
3º	365	REINALDO BRAGA BRANDÃO	10
4º	121	ROZALINA DE LIMA VIEIRA	10
5º	***	RAQUEL DA SILVA SENA	10
6º	88	EVANILDO MARQUES DE MORAES	10
7º	57	SUELEM BORGES PACHECO	10
8º	226	EDNALDO SILVA DE SOUZA	10
9º	308	ALEX DA SILVA CAMPOS	10
10º	171	ILZETE BARBOSA DE ARAÚJO	10
11º	33	LAMARA ADRIANA FRITAS DA SILVA	10
12º	279	MARIA EVANILDE ARAUJO GALVÃO	10
13º	151	RAIMUNDA REGIANE BARROSO NUNES	10
14º	272	CLEITON ANGELO DE ASSIS BASTOS	10
15º	***	LAURA LUCILDA MASSA LEMOS	6
16º	261	MYUCHA FARIAS SAMPAIO	6
17º	110	MARIJANE QUEIROZ EVANGELISTA	4
18º	13	SUSINETE FERNANDES DA SILVA	4
19º	301	ADÉLIA SAVEDRA DOS SANTOS	4
20º	254	ERICA LUCIANA COSTA	4
21º	392	BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA	0
22º	156	MILDO GONÇALVES DOS SANTOS	0
23º	289	FRANCISCO DE OLIVEIRA BRASIL	0
24º	366	JANETE SOUSA DOS SANTOS	0
25º	21	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	0
26º	227	ELIANA MARIA MORAES DOS SANTOS	0
27º	23	SANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	0
28º	212	CLEOMAR SILVA DA ENCANARÇÃO	0
29º	210	MARIA DAS NEVES ALMEIDA DA ENCARNAÇÃO	0
30º	215	MARCIO TEIXEIRA DE MORAES	0
31º	219	SANDRA MARIA DUARTE DA SILVA	0
32º	197	DEUZARINA NEPOMUCENO PICANÇO	0
33º	227	CLEISIANE DUARTE DA SILVA	0
34º	336	ROGERIO DE ARAÚJO SANTOS	0
35º	69	IRLA PACHECO DA SILVA ANJOS	0

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B368A73C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 062/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 062/CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **DAIROILSON MATOS DEVEZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **Rildo da Silva Maia.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9D1F24EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2015-CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo: Menor Preço por Item, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS, visando aquisições futuras,** nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Pregão será realizado às **10:00** horas do dia **23/04/2015**, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 09 de abril de 2015.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6B5AA7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 051A/2015-PGMP

O Senhor ***EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO,*** Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO,** do cargo de **Coordenador Municipal de Planejamento**, junto à antiga Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, atual Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD, a contar desta data.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 007/2015-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 31 de março de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5AC2FA0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 031A/2015-PGMP

O Senhor ***EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO,*** Prefeito Municipal de Parintins em Exercício**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO, para o cargo de **Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** junto à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEMPAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 01 de abril de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:47E100B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de RIO PRETO DA EVA, torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos do quadro Efetivo de servidores, para o nível inicial de carreira profissional, com vencimentos entre R$ 788,00 e R$ 1.390,00, no total de 199 vagas, das quais, 150 são para o provimento de vagas de professores nas diversas etapas do ensino, as demais são para, gari, técnico de enfermagem, mecânico, eletricista e fiscal de obras, mediante condições estabelecidas no Edital nº 001/2015. As inscrições estarão abertas a partir de 30 de abril de 2015, através da empresa contratada para tal fim, RCC Serv. Com. e Consultoria. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura na internet www.portalriopretodaeva.com.br.

Rio Preto da Eva, em 09 de abril de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C1EC3F42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.

ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:17/04/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 08/04/2015 até o dia 16/04/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 08 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:228E7180

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 34 DE 26 DE MARÇO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização do município de São Gabriel da Cachoeira – AM a celebrar convênios com entidades Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 c/c inciso IV do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, por seu representante legal, autorizado a celebrar convênios com entidades Federais, Estaduais e Municipais a partir de 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2° Cabe ao Prefeito Municipal encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, cópias dos convênios celebrados.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 18 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 27 de Março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:FA6657B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 033 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Altera o artigo 7º alínea "c" da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66 c/c inciso IV do Art. 81 da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica modificado o artigo 7º alínea "c" da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, da seguinte forma:

Art. 7º - O Poder Executivo está autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:
a)...

b)...

c) "*Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 60% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no artigo 43, §1º, inciso III da lei 432064, e com base no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando este limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.*"

Art. 2º A presente Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 27 de Março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:40CB76FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 35 DE 26 DE MARÇO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I da Lei Orgânica do Município:
Faço saber, que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e promulgou, e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica AUTORIZADA a todos os Poderes públicos no âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Fundações Publicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º- FARÁ jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao Cadastro Único do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixo:

I- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135,de 26/6/2007; e
II- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I- Indicação do numero de Identificação Social- NIS atribuído pelo CADUNICO do Governo Federal;II- Declaração de que atenda à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executora do concurso publico consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no paragrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

Art. 3º- O Edital do Concurso Publico definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Paragrafo único. Em caso de indeferimento do candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º- Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de São Gabriel da cachoeira, AM, 27 de Março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:038F2EA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA)**.

Art. 2º-O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Silves será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal:

I - desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

II - desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e

III - execução de serviços especiais que visem:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e

c) à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º-Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o art. 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.

Art. 4º- As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não-governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade; e

VIII - internação.

§1º- As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao **CMDCA**, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 2º- Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;

b) à identificação de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) à proteção jurídico-social.

§3º- As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no **CMDCA**, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 4º- Será negado o registro à entidade não-governamental que:

I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;

III - estiver irregularmente constituída;

IV - constar em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo **CMDCA** em seu regimento interno; e

V - dispuser de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo **CMDCA** em seu regimento interno.

Art. 5º-O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.

Art. 6º-Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não-governamentais serão apresentados ao **CMDCA** na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º-O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo de outras que com ela não sejam incompatíveis.

Parágrafo Único. Considerando as peculiaridades geográficas local e para garantir o pleno atendimento à criança e ao adolescente, o município poderá criar mais de um Conselho Tutelar.

Art. 8º-Para o desempenho de suas funções o Conselho Tutelar receberá apoio material, estrutural e de pessoal da Secretaria Municipal da Assistência Social - **SEMAS**.

Art. 9º-Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de (4) quatro anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto no art. 35.

Art. 10-O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 19 desta Lei.

§ 1º- **O CMDCA** oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º- O voto será direto, universal, secreto e facultativo aos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 11-Para candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo **CMDCA**, por meio de resolução;

II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município há pelo menos dois anos;

IV - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

V - pleno exercício de seus direitos políticos;

VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo **CMDCA**;

VII - conhecimento de informática.

Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição estarão automaticamente classificados à prova de suficiência.

Art. 12- O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre este e o Município nem o considera integrante do quadro de servidores da municipalidade.

Art. 13-O exercício efetivo da função de Conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 14-Remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 15-Os Conselhos Tutelares deverão manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - ficha de registro de entrada de casos;

III - formulários padronizados para atendimentos e providências pelo SIPIA; e

IV - livro de protocolo para registro de documentos.

Parágrafo Único - Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.

Art. 16-Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. A previsão Orçamentária de que trata esse artigo terá caráter de prioridade absoluta conforme disposição constitucional.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art. 17-São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 18-Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 19- De acordo com as disposições da Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

§1º- Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;
I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
I - o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

II - a convocação para dar início ao processo eleitoral do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, não havendo Diário Oficial, que seja afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca local, por prazo mínimo de 10 dias consecutivos, (6) seis meses antes da eleição, fixando data, local e horário para a sua realização;

III - a candidatura será individual e sem vinculação partidária;

IV - os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA, atendidos os requisitos mínimos constantes do arts. 10 e 11, desta Lei;

V - os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, observando o parágrafo único do art. 11 desta Lei, que constará de:

a) prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos de português, informática, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal capítulo da Ordem Social;

VI - da seleção prévia a que se refere o inciso V deste artigo caberá recurso, no prazo de cinco dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou equivalente, ao presidente do CMDCA, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;

VII - vencido o prazo a que se refere o inciso VI, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Forúm de

Justiça da Comarca local a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

IX - é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

XI - é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

XIII - os locais de votação serão definidos pelo CMDCA.

XIV - ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho; e

XV - os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA ouvido o Ministério Público.

Art. 20- As urnas eleitorais, as relações ou listas de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.

§1º- O CMDCA poderá solicitar apoio na organização, na estrutura e no acompanhamento do processo eleitoral.

§2º- As eleições poderão ser realizadas por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação específica a ser aprovada pelo CMDCA, em consonância com as disposições desta Lei.

Art. 21-O Conselheiro Tutelar, caso decida pela renúncia da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de trinta dias ao CMDCA.

Parágrafo Único - Caberá ao CMDCA indicar a imediata substituição.

SEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 22 - Cada Conselho Tutelar funcionará com cinco membros efetivos.

Art. 23 - Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que faz jus o titular exceder a trinta dias;

II - em caso de suspensão em razão de processo disciplinar, quando prazo for igual ou superior a trinta dias;

III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;

IV - em caso de destituição da função do Conselheiro titular;

V - em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI – em caso de afastamento para gozo de férias anuais remuneradas.

Parágrafo Único - Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 24-O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 25-Ao Conselheiro Tutelar investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato municipal, estadual ou federal, deverá renunciar ao mandato;

Art. 26-O Conselheiro Tutelar, quando candidato a cargo eletivo, deverá licenciar-se sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal pertinente.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS

Art. 27-Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal o valor de R$-900,00 (novecentos reais), que deverá ser reajustado na mesma data e índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais.

§ 1º- Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, por serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos aos conselheiros tutelares além do subsídio mensal previsto no caput deste artigo os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, devendo ser observada a escala organizada anualmente pelo Colegiado representante do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI – adicional de periculosidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o subsídio.
§2º- Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares e seus suplentes.

§3º- Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.

§4º- Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 28-Ao Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo relacionado com a função que exerce, poderá ser concedido, após análise pela administração, além do transporte, diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no valor aplicado no Funcionalismo Público Municipal.

Art. 29-O Conselheiro Tutelar que receber diária indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 30-Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e devidamente documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I - cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e avós;

c) pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade.

II - por um dia, para doação de sangue;

SEÇÃO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 31-O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus conselheiros, caso a caso:

I - das 8 às 12 e das 14 às 18hs, de segunda a sexta-feira;

II - das 9 às 15hs, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão;

III - a escala de atendimento do plantão, elaborada pelo CMDCA, na forma de sobreaviso, será distribuída entre os conselheiros tutelares mensalmente, e encaminhada à Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS;

IV - estando de plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento público.

Parágrafo Único - A escala de atendimento de que trata o inciso III deverá respeitar obrigatoriamente, o rodízio dos 5 (cinco) Conselheiros, sendo um a cada plantão.

Art. 32-Ao procurar o Conselho Tutelar, o interessado será atendido por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, a denúncia e as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou Ministerial.

SEÇÃO IX
DOS DEVERES
Art. 33-São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar as pessoas com respeito;

IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;

X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;

XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;

XII - participar e integrar-se aos grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente;

XIII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

XIV – registrar todos os atendimentos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar no SIPIA, devendo tais informações serem atualizadas no prazo máximo de até uma semana, sob pena de incidir nas penalidades do art. 38, desta Lei;

XV – O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo Órgão.

SEÇÃO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 34-Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço;

II - não ser encontrado na sede do Conselho, estando em regime de plantão;

III - recusar fé a documento público;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - entregar à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

VI - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

IX - deixar de comparecer ou de fazer parte, sem justificativa, de grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;

X - utilizar o espaço físico da sede do Conselho para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XI - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

XII - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XIII - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;

XIV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XV – O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;

XVI – a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XI
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 35-É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, salvo as prevista na Constituição Federal.

Art.36-O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

DO IMPEDIMENTO

Art. 37- O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º- O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º- O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 38 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros Conselhos Tutelares:

I - advertência;

II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e

III - destituição da função.

Art. 39- Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função.

Art. 40- A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 35 desta Lei ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 41- A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder a noventa dias, mas implicará o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 42- O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que:

I - cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa incompatíveis com o exercício de sua função;

II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, dentro de um ano, sem justificativa.

III - deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas definidas pelo colegiado ou a cinco alternadas, no mesmo ano;

IV - praticar conduta desonrosa no exercício da função;

V - ofender outrem fisicamente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;

VI - transgredir os incisos VII e VIII do artigo 35 desta Lei;

VII - atuar em desacordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação afeta à área da criança e do adolescente; e

VIII - restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não-remunerada.

Art. 43- A decisão em processo administrativo deverá conter relatório, fundamentação e conclusão.

Art. 44- A destituição da função por infringência do art. 35, incisos VII e VIII, incompatibiliza o Conselheiro Tutelar para novo pleito pelo prazo de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO XIII
DA SINDICÂNCIA

Art. 45- As denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA que após apurada deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - As denúncias podem ser por escrito ou orais, sendo estas reduzidas a termo.

Art. 46- Salvo as denúncias apresentadas pelo Ministério Público acompanhadas de termo de declaração, nos demais casos o processo se iniciará com oitiva de quem estiver fazendo a denúncia.

Art. 47-Em caso de abertura da sindicância, o prazo para a conclusão será de sessenta (60) dias, a contar da publicação da Resolução que indicará o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por trinta (30) dias.

Art. 48-O processo de sindicância será sumário, com ampla defesa ao indicado, podendo ser realizadas diligências, perícias e oitivas de testemunhas e pessoas envolvidas para o esclarecimento da questão.

Art. 49-A Comissão de Sindicância tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - apurar responsabilidade funcional;

II - apreciar e investigar as representações atinentes à atuação em desconformidade com a Lei;

III - apurar responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos conselheiros tutelares;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos conselheiros tutelares;

V - reunir elementos informativos para formar convicção em torno dos fatos e condutas;

VI - recorrer a perícias, diligências, revisões e outros meios cabíveis à elucidação da controvérsia processual;

VII - promover acareação entre as partes inquiridas, quando necessário;

VIII - emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências.

Art. 50-A comissão de sindicância será constituída por três dos membros do CMDCA, sendo presidida pelo primeiro que designará seu secretário.

Parágrafo Único – A designação de secretário da Comissão poderá recair em funcionário de provimento efetivo do quadro da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS.

SEÇÃO XIV
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 51-O processo de sindicância para apurar os fatos ilícitos contra Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Administrativa Disciplinar formada por membros do CMDCA.

Art. 52-No processo de sindicância, será assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único - Comparecendo, o indiciado assumirá o processo no estado em que se encontra.

Art. 53-Constatadas as faltas a que se referem os artigos 35 e 36 a Comissão de Sindicância encaminhará ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 54-O Processo de sindicância será público, mas poderá ser conferido caráter sigiloso para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.

Art. 55-Instaurado o processo de sindicância, o acusado será notificado, com antecedência mínima de 48 horas da data em que será ouvido pela Comissão.

Parágrafo Único - O não comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo.

Art. 56-Ouvido o acusado, este terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada vista dos autos em Secretaria, podendo fotocopiar peças.

Art. 57-Na defesa prévia, podem ser anexados documentos e o rol de testemunhas, em até três por fato imputado.

Art. 58-Ouvir-se-ão, primeiro, as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa, que serão notificadas da data de seus depoimentos.

Parágrafo Único - O não-comparecimento não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 59-Encerrada a instrução, as partes poderão alegar razões finais ou a requererem para apresentação em cinco dias.

Art. 60-Após as razões finais, havendo indícios de infração administrativa ou prática de crime a Comissão de Sindicância terá cinco dias para encaminhar o processo de apuração ao Ministério Público.
Art. 61-Na hipótese de improcedência por falta de prova, o processo será arquivado, podendo ser reaberto se novas provas forem produzidas no prazo de seis meses.

Art. 62-A decisão do CMDCA sobre o processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63-A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida com base em diagnóstico da realidade do município de Silves, elaborado mediante pesquisa científica sob responsabilidade do CMDCA, com a colaboração do Conselho Tutelar.

Art. 64-O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares se encerra em 10 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único - O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 65-Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 66-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 202, de 15 de setembro de 2001 e as demais disposições em contrário.

Silves, 07 de abril de 2015, 58º ano de emancipação – 256º de elevação à categoria de cidade.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal da Administração

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7FD952CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a composição do CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 78, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a competência do CMDCA, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação pertinente;
Considerando que, o CMDCA, será composto de membros representantes das instituições governamentais e da sociedade civil organizada, conforme determina o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), resolve baixar o seguinte

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os(as) cidadãos(ãs) representantes das entidades governamentais e organizações representativas da sociedade civil do Município de Silves, conforme abaixo:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
Rita de Cássia da Silva Lira - titular;
Marineia da Silva Neves – suplente.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED
Ary Batista Pereira – titular;
Iriene Socorro Batista Corrêa – suplente.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA
Catarina de Souza Barros – titular;
Liziane da Graça Goulart – suplente.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SEMTUCE
Vicente Raimundo de Almeida Neves – titular;
Wellington de Azevedo Leite – suplente.

V – CONSELHO TUTELAR
Woklange Batista Neves – suplente;
Mário André dos Santos Pontes – suplente.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ASSOCIAÇÃO VIDA VERDE DA AMAZONIA – AVIVE
Regina Maria Célia Batista dos Santos – titular;
Maria da Conceição Ruso de Almeida – suplente

II - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – CONJ. RES. PARQUE DAS FLORES
Rossimara Pinto Farias – titular;
Romerito Carvalho Martins – suplente.

III – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SILVES
Ely Nascimento de Oliveira – titular;
Pedro da Costa Colares – suplente.

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS (APMC) – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA DA ROCHA
André das Chagas Amazonas Martins – titular;
Ádila Francionara de Farias – suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves, 07 de abril de 2015, 58º ano de emancipação – 256º de elevação à categoria de cidade.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:79888857

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA/SILVES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SILVES, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 350/2015, e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Silves, torna público o calendário que estabelece os procedimentos para a realização do processo eleitoral unificado para a eleição de Conselheiros Tutelares do quatriênio 2016/2020 do Município de Silves/AM.

Silves, 7 de abril de 2015.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
07/04/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
08/04/2015 a 30/04/2015	Período de INSCRIÇÃO
06/05/2015 a 13/05/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
15/05/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
18/05/2015 a 20/05/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
25/05/2015 a 28/05/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/06/2015 a 05/06/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
08/06/2015 a 11/06/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
12/06/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
15/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
19/07/2015	Realização da Prova escrita
22/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 a 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

Silves, 7 de abril de 2015.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2C746BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, combinado com o artigo 19, da Lei Municipal nº 350, de 07 de abril de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares do quadriênio 2016/2020, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 08 a 30 de abril de 2015, nos horários das 08:00 às 11h30m e das 14h às 17hs, de segunda a sexta-feira, na sede do CMDCA/SEMAS, situada à Rua Luiz Mágno Grana nº 79, Bairro Panorama, CEP nº 69.114-000 – cidade de Silves/AM..
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) RG e CPF;
b) declaração de próprio punho de que reside no município de Silves há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade, devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
i) duas fotos recentes – 3x4.
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.

1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Silves.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação no Município de Silves.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana/Rural	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Silves..

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão será atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de julho de 2015 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal designado pelo CMDCA sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por Comissão Especial, constituída pelo CMDCA e permanecerão armazenadas em envelopes, devidamente lacrados, devendo ser abertos na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul/preta;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato; a utilização de livros, notas, impressos ou equipamentos eletrônicos de consulta no recinto de aplicação da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 DE OUTUBRO DE 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.
6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 19, incisos VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 350/2015.
6.3 Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Silves, em http://www.diariomunicipal.com.br/aam
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, na sede do Conselho Tutelar – Prédio Lidiane Roberta Silva Alves, situado à Rua Cel. Garcia, esquina com a Trav. 23 de Janeiro – Centro, Silves/AM.

9**. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede do CMDCA/SEMAS, sito à Rua Luiz Magno Grana nº 79, Panorama – Silves/AM.
10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Silves, 07 de abril de 2015

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 a 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:452C41D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de armarinho tipo agulha, miçanga, elástico, passa fita e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 6 de maio de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-2851 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 09 abril de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CC21BD10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 26, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Designa servidora para servir interinamente como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, que o servidor ANIZÍO LUÍS ALFAIA DA CUNHA, membro da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se de férias no período de 06/4 à 05/05/2015;
CONSIDERANDO, ainda, a existência de Processo Licitatório em andamento neste Legislativo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **ELIANA LIMA DA SILVA** para servir interinamente como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, durante o período de férias do servidor acima mencionado.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 06 de abril de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:BE8283A1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o aumento da fixação de valores dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 48, §§ 1° e 3° da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Urucará, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam fixados os novos valores dos vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal, conforme as tabelas de vencimentos e funções gratificadas constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo ou em comissão será efetuada na mesma época dos servidores da Prefeitura Municipal, por lei específica, sem distinção de índices conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 18 de março de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:58DCE4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c inciso II, art. 78 da LOMU,

RESOLVE:

I – Nomear a advogada **ROSA CORRÊA MARQUES** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA (CC-2)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 06 de abril de 2015.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidenta em Exercício

DA PUBLICAÇÃO: ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Em /04/2015.
Edição n°

CLÓVIS LAVAREDA PENA
Chefe da Seção de Pessoal

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:D150D660

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCARA

LEI MUNICIPAL Nº 01, 18 DE MARÇO DE 2015.
ANEXO IV

EXERCÍCIO 2015
QUADRO DE PESSOAL
Plano de Cargos
Plano de Carreira

Plano de Vencimentos

"B" PROVIMENTO EM COMISSÃO R$

Simb.	CARGOS	Vagas	Vencimento
CC-1	**Controlador Interno**	01	**2.352,00**
CC-2	**Secretário Legislativo**	01	**2.016,00**
	Diretor Administrativo	01	

CC-3	Tesoureiro	01	**1.377,60**
	Representante da Câmara na Capital do Estado	01	**1.377,60**
CC-4	Assessor da Mesa Diretora	01	**1.153,60**
	Diretor de Cerimonial e Eventos	01	**1.153,60**
	Diretor Financeiro	01	**1.153,60**
	Assessor de Comunicação	01	**1.153,60**
CC-5	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	**952,00**
CC-6	Assistente Parlamentar	09	**896,00**

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:480D300B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCARA

LEI MUNICIPAL Nº 01, 18 DE MARÇO DE 2015.
ANEXO IV

EXERCÍCIO 2015
QUADRO DE PESSOAL
Plano de Cargos
Plano de Carreira
Plano de Vencimentos
"C" FUNÇÕES GRATIFICADAS R$

Simb.	FUNÇÃO GRATIFICADA	Vagas	Vencimento
FG-1	**Chefe da Seção de Pessoal**	01	**420,00**
	Chefe de Contabilidade e Finanças		
FG-2	Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Serv. Gerais	01	**300,00**
FG-3	Chefe de Recepção e entrega de documentos e materiais	01	**240,00**

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:54418E96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – CPL/PMI.

OBJETO: "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser – SEMEI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretário Sr. Alan Kardex Pinheiro, inscrito no RG nº 1634782-0, e CPF nº 693.245.222-72, residente e domiciliado na Rua 01, nº 07, Distrito de Cacau Pirera, portaria nº 085/2015 e as empresas: **EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP**, CNPJ: 84.463.348/0001-05, Endereço: Avenida Amazonas, nº 03, Bairro: Novo Amanhecer, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Ednor Pacheco, RG nº 1012393-8 SSP/SP, CPF nº 413.335.512-15; **IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 05.417.228/0001-03, Endereço: Rua Silvino Santos, nº 07, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Ivan Donizete Farias de Oliveira, RG nº 1263663-0 SSP/SP, CPF nº 861.950.261-15; **MM COMERCIO E TRASNPORTE LTDA**, CNPJ: 08.868.871/0001-33, Endereço: Rua da Paz, nº 975, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Manoel Pereira da Silva, RG nº 78089-6, CPF nº 342.583.612-91; **VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47, Endereço: Rua Caraúbas, nº 16, sala nº 03, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.098-020, Manaus-AM, Representada pelo Sr. Antônio Carlos Zanoirolami Saturnino, RG nº 34812914-2 SSP/SP, CPF nº 946.833.956-49; **J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP**, CNPJ: 21.405.598/00001-79, Endereço: Travessa Matrinchã, nº 17, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Francisco Idomarque Rabelo Damasceno, RG nº 200100224793-2 SSP/CE, CPF nº 668.497.133-53, **SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.050.617/0001-63, Endereço: Rua Japiim, s/nº, Bairro: Graça Lopes, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Almir da Silva Prestes, RG nº 1870710-6 SESEG/AM, CPF nº 000.283.892-39; **ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME**, CNPJ: 12.967.323/0001-38, Endereço: Avenida Rio Negro, nº 611- Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM Representada pelo Sr. Adevaldo Souza de Morais, RG nº 791070-3 SESEG/AM, CPF nº 371.863.102.-49; **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ: 19.453.896/0001-92; Endereço: Rua Cupuaçu, nº 37- Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. João Bosco Pinheiro Marques, RG nº 1173947-9 SSP/AM, CPF nº 590.921.302-49; **TRANSPORTES KALINA LTDA-ME**, CNPJ: 15.792.682/0001-90, Endereço: Rio Trombeta, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Francisco Ezio Cardoso, RG nº 8079458-4 SSP/CE, CPF nº 413.240.302-59; **RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 21.902.043/0001-32, Endereço: Rua Castelo Branco, nº 274, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Cezar Alemberg Dias Rios, RG nº 1486849-0 SSP/AM, CPF nº 716.846.621-68; **CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.901.587/0001-63**,** Endereço: Rua Aripuanã, nº 128- Bairro: Alto, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Cristóvão da Silva Brandão, RG nº 0395426-9 SSP/AM, CPF nº 728.619.167-53, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**". Nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - Os preços dos Objetos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **004/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

Empresa vencedora: **IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 05.417.228/0001-03:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
24	Rota: Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea até a residência do Sr. Mauro na costa do Iranduba com Destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea – ida e volta.	Matutino	30	Ônibus VW / Marcopolo Sen Midi On / Nacional /Ano 2006/2006	91085924-8/ JXG - 8492	R$ 6.441,60	Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos.
25	Rota: Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea até a	Vespertino	20	Ônibus VW / Marcopolo Sen	91085924-8/	R$ 6.663,36	Seis Mil Seiscentos e Sessenta

	residência do Sr. Mauro na costa do Iranduba com Destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea – ida e volta.			Midi On / Nacional /Ano 2006/2006	JXG - 8492		e Três Reais e Trinta e Seis Centavos.
80	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade São Francisco a Comunidade São João com Destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Matutino	10	VW Micro Ônibus/ Comil Bello/ Nacional /Ano 2006/ 2006.	76015463-5 JWS-1716	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
81	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade São Francisco a Comunidade São João com Destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Vespertino	12	VW Micro Ônibus/ Comil Bello/ Nacional /Ano 2006/ 2006.	0076015463-5 JWS-1716	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
82	Rota: Transporte dos Alunos do Barroso com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Matutino	12	FIAT/ Ducato /Minibus/ Nacional /Ano 2006/2006	86917986-1 JXX-9498	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
83	Rota: Transporte dos Alunos do Barroso com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Vespertino	14	FIAT/ Ducato/ Minibus/ Nacional / Ano 2006/2006	86917986-1 JXX-9498	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
84	Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea próx. Igreja São Francisco com destino a Escola Municipal São Francisco I - ida e volta.	Matutino	45	Ônibus VW Masca Granmini/ Nacional/ Ano 2011/ 2011.	45964519-6/ NOV-5784	R$ 3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais
85	Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea próx. Igreja São Francisco com destino a Escola Municipal São Francisco I - ida e volta.	Vespertino	16	Ônibus VW Masca Granmini/ Nacional/ Ano 2011/ 2011.	45964519-6/ NOV-5784	R$ 3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais
86	Transporte dos alunos da Estrada do Lago do Iranduba, lado direito da Escola até a casa da Sra. Tereza, lado esquerdo até a casa da Sra. Raimunda no final da estrada com destino à escola São Sebastião do Paraná do Iranduba – ida e volta.	Matutino	25	Marcopolo/ Volare W8 On /Nacional/ Ano 2008/2008.	94925745-1/ JXF-2661	R$ 2.400,00	Dois Mil e Quatrocentos Reais.
87	Transporte dos alunos da Estrada do Lago do Iranduba, lado direito da Escola até a casa da Sra. Tereza, lado esquerdo até a casa da Sra. Raimunda no final da estrada com destino à escola São Sebastião do Paraná do Iranduba – ida e volta.	Vespertino	25	Marcopolo/ Volare W8 On /Nacional/ Ano 2008/2008.	94925745-1/ JXF-2661	R$ 2.400,00	Dois Mil e Quatrocentos Reais.

ROTA FLUVIAL – RIO SOLIMÕES:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	Nº DE SERIE/ANO	TOTAL	POR EXTENSO
20	Rota: Transporte dos Alunos da Costa do Xiborena com destino à Escola Municipal Santa Luzia I da Comunidade do Xiborena e vice e versa (Rio Solimões).	Matutino	5	Lancha de Alumínio "Princesa Carol", comprimento, 9 m, Motor Mercury 225HP, Nacional.	2012/001- 022989-6	R$ 2.295,00	Dois Mil Duzentos Noventa e Cinco Reais.
21	Rota: Transporte dos Alunos da Costa do Xiborena com destino à Escola Municipal Santa Luzia I da Comunidade do Xiborena e vice e versa (Rio Solimões).	Vespertino	13	Lancha de Alumínio "Princesa Carol", comprimento 9 m, Motor Mercury 225HP, Nacional.	2012/001- 022989-6	R$ 2.295,00	Dois Mil Duzentos Noventa e Cinco Reais.
27	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade José Bonifácio a Comunidade Sete Setembro com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice-versa.	Vespertino	15	Canoa de Alumínio, 7m de comprimento, motor Honda 15HP, Nacional.	2012	R$ 3.495,00	Três mil. Quatrocentos e noventa e cinco reais.
28	Rota: Transporte do Curupira e Comunidade Sete de Setembro com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – vice e versa.	Matutino	15	Bote de Alumínio, comprimento 6,45 m, Motor Yamaha 40HP, Nacional.	2013/ 336786	R$ 2.415,00	Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais.
29	Rota: Transporte dos Alunos do Barroso com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta	Vespertino	12	Bote de Alumínio, comprimento 6,45 m, Motor Yamaha 40HP, Nacional.	2013/ 336786	R$ 2.415,00.	Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais
30	Rota: Transporte dos Alunos da Com. Sete de Setembro da margem esquerda com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice e versa.	Matutino	11	Bote de Alumínio, comprimento 7 m, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2011	R$ 2.490,00	Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais.
31	Rota: Transporte dos Alunos da Com. Sete de Setembro da margem esquerda com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice e versa.	Vespertino	16	Bote de Alumínio, comprimento 7 m, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2011	R$ 3.490,00	Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais.
32	Rota: Assentamento do Incra e Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba – vice e versa.	Matutino	10	Canoa de Madeira, 9,50 m de comprimento, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2013/ 1052720	R$ 1.495,00.	Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais.
33	Rota: Assentamento do Incra e Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba – vice e versa.	Vespertino	10	Canoa de Madeira, 9,50 m de comprimento, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2013/ 1052720	R$ 1.495,00.	Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais.

Empresa vencedora **TRANSPORTES KALINA LTDA-ME**, CNPJ: 15.792.682/0001-90;
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
26	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	50	MARCA: MARCOPOLO MODELO: TORINO U ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL	0015702158-0/ NOM-9828	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.
27	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	50	MARCA: MARCOPOLO MODELO: APACHE U ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	0097741523-6/ HYN-0236	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.
28	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Noturno	36	MARCA: MARCOPOLO MODELO: TORINO GVU ANO DE FAB.: 2007/2007 PROCEDENCIA: NACIONAL	0092670133-9/ JXW - 7106	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.

Empresa vencedora **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ: 19.453.896/0001-92:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
12	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 16 ao km 32, Ramal do Bananal e Ramal do km 27 com destino a Escola Municipal Bom Jesus na Rodovia Manoel Urbano km 22 - ida e volta.	Matutino	44	ESPECIE: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. – MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLO – PROCEDENCIA: NACIONAL ANO FAB. 2013 – ANO MOD. 2013 – CHASSI: 9BVT5T724DE402095	0099661836-8 / OAM – 2392	R$ 3.000,00	Três Mil Reais.
13	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 16 ao km 32, Ramal do Bananal e Ramal do km 27 com destino a Escola Municipal Bom Jesus na Rodovia Manoel Urbano km 22 - ida e volta.	Vespertino	34	ESPECIE: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. – MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLO – PROCEDENCIA: NACIONAL – ANO FAB. 2013 – ANO MOD. CHASSI: 9BVT5T724DE402095	0099661836-8 / OAM – 2392	R$ 3.000,00	Três Mil Reais .
88	**Rota:** Transporte de alunos do km 13 da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Janauari, Lago do Castanhal, Parque Caboclo, Ramal da Prainha, Com. Alto de Nazaré, Com. São José e Cerama com destino a Unidade de Ensino de Educação Infantil Sandra Braga no Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	35	ESPECIE: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. – MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLO – PROCEDENCIA: NACIONAL – ANO FAB. 2013 – ANO MOD. 2013 CHASSI: 9BVT5T724DE402095	0099661836-8 / OAM – 2392	R$ 5.250,00	Cinco Mil Duzentos e cinquenta Reais.
89	**Rota:** Transporte de alunos do km 13 da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Janauari, Lago do Castanhal, Parque Caboclo, Ramal da Prainha, Com. Alto de Nazaré, Com. São José e Cerama com destino a Unidade de Ensino de Educação Infantil Sandra Braga no Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	35	ESPECIE: PAS/ONIBUS/NÃO APLIC. – MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLO – PROCEDENCIA: NACIONAL – ANO FAB. 2013 – ANO MOD. 2013 – CHASSI: 9BVT5T724DE402095	0099661836-8 / OAM – 2392	R$ 5.250,00	Cinco Mil Duzentos e cinquenta Reais.

Empresa vencedora **MM COMÉRCIO E TRASNPORTE LTDA**, CNPJ: 08.868.871/0001-33:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
5	Rota: Rodovia Manoel Urbano do km 22 ao km 24 Ramal da cachoeira do Castanho, ramal sta. Rita com destino a escola Bom Jesus	Vespertino	40	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/2006	91360984-6/ JXN-038	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
6	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada Manuel Urbano, Km 21/Comunidade Novo Israel/Fé em Deus/Com. Bom Jesus/Ramal do Mudo e Km 06 com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Matutino	30	AGRALE/MPOLO/ NACIONAL/2008	966301755-1/ JXN - 4932	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
7	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada Manuel Urbano, Km 21/Comunidade Novo Israel/Fé em Deus/Com. Bom Jesus/Ramal do Mudo e Km 06 com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Vespertino	30	AGRALE/MPOLO/ NACIONAL/2008	966301755- 1/JXN - 4932	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
8	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 19 ao km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal Nova Esperança até o Km14 da Estrada Manoel Urbano, Ramal da Senhora Elena, Ramal do Sr. Nivaldo e Ramal da Senhora Izolina com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	30	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/ 2007.	93079512-1/ JXP-6245	R$ 8.195,00	Oito Mil cento e noventa e cinco Reais.
9	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 19 ao km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal Nova Esperança até o Km14 da Estrada Manoel Urbano, Ramal da Senhora Elena, Ramal do Sr. Nivaldo e Ramal da Senhora Izolina com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Vespertino	30	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/ 2007.	93079512-1/ JXP-6245	R$ 8.195,00	Oito Mil cento e noventa e cinco Reais.
10	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nova Esperança e Ramais da Estrada da Comunidade Nova Esperança com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Matutino	17	M.BENZ/MPOLO NACIONAL/2006	87846274-0 DPC-8963	R$ 5.595,00	Cinco Mil e quinhentos e noventa e cinco Reais.
11	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nova Esperança e Ramais da Estrada da Comunidade Nova Esperança com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Vespertino	21	M.BENZ/MPOLO NACIONAL/2006	87846274-0/ DPC-8963	R$ 5.595,00	Cinco Mil e quinhentos e noventa e cinco Reais.
21	**Rota:** Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano km 33 e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	9	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 4.800,00	Quatro Mil e Oitocentos Reais
22	**Rota:** Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano km 27 e Ramal do Km 27 com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	7	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 4.990,00	Quatro Mil e Novecentos e noventa Reais.
64	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba e Sítio GO km 07 com destino a Escola Municipal Cicero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Matutino	15	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 3.093,00	Três Mil e noventa e três Reais
65	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba e Sítio GO km 07 com destino a Escola Municipal Cicero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Vespertino	6	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 3.093,00	Três Mil e noventa e três Reais

Empresa vencedora **EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP**, CNPJ: 84.463.348/0001-05.

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM/ PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
1	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais. Adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-Versa.	Matutino	30	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais
2	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-Versa.	Vespertino	27	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais
3	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-Versa.	Noturno	8	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais

ROTA FLUVIAL – RIO NEGRO:

Nº	ROTA	TURNO	N ° DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	TOTAL	POR EXTENSO
1	Paraná do ariaú, com. Santa Lúzia, Furo do meio com destino a Escola Municipal Ariaú na comunidade do Ariaú e vice-versa.	Matutino	9	Rabeta / 001	R$ 3.168,00	Três Mil Cento e Sessenta Oito Reais.
2	Paraná do Ariaú, com. Santa Lúzia, Furo do meio com destino a Escola Municipal Ariaú na comunidade do Ariaú e vice-versa.	Vespertino	8	Rabeta / 002	R$ 3.168,00	Três Mil Cento e Sessenta Oito Reais.
3	Lago do limão, nova Canãa, cabeceira do limão com destino a Escola municipal Chico Mendes na comunidade do Limão e vice-versa.	Vespertino	6	Rabeta / 003	R$ 1.639,44	Um Mil, Seiscentos Trinta Nove Reais e Quarenta Quatro Centavos
4	Lago do limão, nova Canãa, cabeceira do limão com destino a Escola municipal Chico Mendes na comunidade do Limão e vice-versa.	Matutino	8	Rabeta / 004	R$ 1.359,60	Um Mil Trezentos Cinquenta Nove Reais e Sessenta Centavos.
5	Lago do limão, nova Canãa, cabeceira do limão com destino a Escola municipal Chico Mendes na comunidade do Limão e vice-versa.	Vespertino	8	Rabeta / 004	R$ 1.359,60	Um Mil Trezentos Cinquenta Nove Reais e Sessenta Centavos.
6	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Matutino	10	LANCHA / 01a	R$ 3.414,40	Três Mil Quatrocentos Quatorze Reais e Quarenta Centavos
7	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Noturno	12	LANCHA / 01a	R$ 3.414,40	Três Mil Quatrocentos Quatorze Reais e Quarenta Centavos
8	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Vespertino	18	RABETA / 005	R$ 2.824,80	Dois Mil Oitocentos Vinte Quatro Reais e Oitenta Centavos.
9	Fazenda São José, Com. Vila Brasil, lado esquerdo do lago do Janauari com destino a Escola Jovino Coelho e vice-versa.	Matutino	10	Motor de Polpa	R$ 3.126,75	Três Mil Cento e Vinte Seis Reais e Setenta Cinco Centavos
10	Fazenda São José, Com. Vila Brasil, lado esquerdo do lago do Janauari com destino a Escola Jovino Coelho e vice-versa.	Vespertino	19	Motor de Polpa	R$ 3.126,75	Três Mil Cento e Vinte Seis Reais e Setenta Cinco Centavos
11	Camará e terra Preta com destino a Escola Municipal Lúcio Siriaco Carmin e vice-versa.	Vespertino	10	Rabeta / 006	R$ 1.821,60	Um Mil Oitocentos Vinte Um Reais e Sessenta Centavos
12	Boca do Igarapé Açu, Vila do Cajual, Furo do inglês, enseada do Miranha com destino a Escola Municipal Paculabo na com. Lago do Acajatuba.	Matutino	7	Rabeta / 007	R$ 1.742,40	Um Mil Setecentos Quarenta Dois Reais e Quarenta Centavos
13	Boca do Igarapé Açu, Vila do Cajual, Furo do Ingles, enseada do Miranha com destino a Escola Municipal Paculabo na com. Lago do Acajatuba.	Noturno	10	Rabeta / 007	R$ 1.742,40	Um Mil Setecentos Quarenta Dois Reais e Quarenta Centavos
14	Lago do Cacau com destino a Escola Padre Lourenço e vice-versa	Matutino	9	Rabeta / 008	R$ 2.550,24	Dois Mil Quinhentos Cinquenta Reais e Vinte Quatro Centavos
15	Lago do Ubim, lado esquerdo e Lago do Ubim direito da com. Lago do Ubim com destino a Escola Municipal Pedro Silvestre e vice-versa.	Matutino	16	Rabeta / 009	R$ 1.848,00	Um Mil Oitocentos Quarenta Oito Reais
16	Lago do Ubim, lado esquerdo e Lago do Ubim direito da com. Lago do Ubim com destino a Escola Municipal Pedro Silvestre e vice-versa.	Vespertino	18	Rabeta / 009	R$ 1.848,00	Um Mil Oitocentos Quarenta Oito Reais
17	Com. Sto. Antonio (furo do tiririca), igarapé do Raimundo, recanto do boto com destino a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Vespertino	10	Rabeta / 010	R$ 2.547,60	Dois Mil Quinhentos Quarenta Sete Reais e Sessenta Centavos
18	Escola Sagrado, igarapé Grande, Igarapé do bujaru com destino a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.	Vespertino	10	Rabeta / 011	R$ 2.244,00	Dois Mil Duzentos Quarenta e Quatro Reais
19	Igarapé grande, com. 15 de setembro com destino a escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Vespertino	10	Rabeta / 012	R$ 4.725,60	Quatro Mil Setecentos Vinte Cinco Reais e Sessenta Centavos
20	Igarapé grande, com. 15 de setembro com destino a escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Vespertino	10	Rabeta / 013	R$ 2.560,80	Dois Mil Quinhentos Sessenta Reais e Oitenta Centavos
21	Com. Do Carão, lado direito do Igarapé do tumbira com destino a Escola Municipal Santa Rita e vice-versa.	Matutino	6	Rabeta / 014	R$ 3.051,84	Três Mil Cinquenta Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos
22	Com. Do Carão, lado direito do Igarapé do tumbira com destino a Escola Municipal Santa Rita e vice-versa	Noturno	8	Rabeta / 014	R$ 2.286,24	Dois Mil Duzentos Oitenta Seis Reais e Vinte Quatro Centavos
23	Igarapé dos Igarapé do Inglês com destino a Escola Municipal Santa Elena na Ingleses Comunidade Igarapé dos Ingleses e vice-versa	Matutino	8	Rabeta / 015	R$ 2.579,28	Dois Mil Quinhentos Setenta Nove Reais e Vinte Oito Centavos
24	Bujarú Igarapé Grande, Tabocal, enseada do Dinho com destino a Escola Municipal São Francisco na Com. Do Bujarú e vice-versa	Matutino	8	Rabeta / 016	R$ 2.824,80	Dois Mil Oitocentos Vinte Quatro Reais e Oitenta Centavos
25	Bujarú Igarapé Grande, Tabocal, enseada do Dinho com destino a Escola Municipal São Francisco na Com. Do Bujarú e vice-versa	Vespertino	12	Rabeta / 017	R$ 2.613,60	Dois Mil Seiscentos Treze Reais e Sessenta Centavos
26	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Matutino	18	Rabeta 018	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais
27	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Vespertino	9	Rabeta 019	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais
28	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Noturno	10	Rabeta 020	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais
29	Escola Municipal Tiradentes, parte de dentro, parte de fora do igarapé do camará com destino a Escola Municipal do Camará	Matutino	6	Rabeta 020	R$ 1.676,40	Um Mil Seiscentos Setenta Seis Reais e Quarenta Centavos

Empresa vencedora **ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME**, CNPJ: 12.967.323/0001-38:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N ° DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
14	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Matutino	30	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650-3 / JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
15	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Vespertino	31	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650-3/ JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
16	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Noturno	25	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650-3/ JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
17	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante e Comunidade N.S. de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Matutino	30	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8 ON (NACIONAL)	87549493-5/ JWS-9253	R$ 3.696,00	Três mil seiscentos e noventa e seis reais.
18	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante e Comunidade N.S. de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e	Vespertino	28	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8- ON (NACIONAL)	87549493-5/ JWS-9253	R$ 3.696,00	Três mil seiscentos e noventa e seis reais.

	volta.			ANO 2006			
71	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel, Ramal do Robson, Ramal do Risonildo, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares e Ramal do Chita, com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONOAL) ANO 2006	88772127-3 / JXI-2336	R$ 5.680,00	Cinco mil seiscentos e oitenta reais.
72	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel, Ramal do Robson, Ramal do Risonildo, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares e Ramal do Chita com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2006	88772127-3 / JXI-2336	R$ 5.680,00	Cinco mil seiscentos e oitenta reais.
73	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal da Pedreira, Ramal do Sena, Ramal da Portelinha, Ramal do Bispo, Ramal do Casado e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	15	MARCA: CITROEN/ JUMPER (IMPORTADO) ANO 2008/2009	98373804-1/ NOJ-0609	R$ 3.194,00	Três mil cento e noventa e quatro reais.
74	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal da Pedreira, Ramal do Sena, Ramal da Portelinha, Ramal do Bispo, Ramal do Casado e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: CITROEN/ JUMPER (IMPORTADO) ANO 2008/2009	98373804-1/ NOJ-0609	R$ 3.194,00	Três mil cento e noventa e quatro reais.
75	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal São Miguel, Ramal da Edna, Ramal Santo Ângelo, Ramal do Tazzan, Ramal São José, Ramal da Ceará, Monte Horebe com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	15	MARCA: KIA/BESTA (IMPORTADO) ANO 2007/2008	87325902-5 JWX-4391	R$ 3.629,00	Três mil seiscentos e vinte nove reais.
76	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal São Miguel, Ramal da Edna, Ramal Santo Ângelo, Ramal do Tazzan, Ramal São José, Ramal da Ceará, Monte Horebe com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: KIA/BESTA (IMPORTADO) ANO 2007/2008	87325902-5/ JWX-4391	R$ 3.629,00	Três mil seiscentos e vinte nove reais.
77	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Genésio, Ramal St. André, AM 070 do km 28 ao km 29, Ramal do Divino, Ramal do Carvalho, Ramal do Esquecido, Ramal Nova Luz, Ramal do ABC, Ramal do Kimura, Ramal do São Paulo, Ramal do Areal e Ramal Bom Recanto com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2010/2010	21515204-2/ NOO-9516	R$ 5.386,00	Cinco mil trezentos e oitenta seis reais.
78	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Genésio, Ramal St. André, AM 070 do km 28 ao km 29, Ramal do Divino, Ramal do Carvalho, Ramal do Esquecido, Ramal Nova Luz, Ramal do ABC, Ramal do Kimura, Ramal do São Paulo, Ramal do Areal e Ramal Bom Recanto com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2010/2010	21515204-2/ NOO-9516	R$ 5.386,00	Cinco mil trezentos e oitenta seis reais.
79	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Esquecido, Ramal da Pedreira, Ramal do São Miguel, Ramal do Cajual, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares, Ramal São José e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade Serra Baixa - ida e volta.	Noturno	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2008/2009	15468508-9/ NOQ-3117	R$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.

Empresa vencedora **RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 21.902.043/0001-32:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	Nº DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
19	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, km34 e Ramal do Jutaí com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	14	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195-6/ OAF-9130	R$ 4.465,00	Quatro quatrocentos e sessenta e cinco reais.
20	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, km34 e Ramal do Jutaí com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	12	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195-6/ OAF-9130	R$ 4.465,00	Quatro quatrocentos e sessenta e cinco reais.
23	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, e Ramal da Cachoeira do Castanho com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Noturno	06	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195- 6/OAF-9130	R$ 6.000,00	Seis mil reais. .
50	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano, Estrada do Lago, Estrada do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Estrada da Prainha e Ramal do Km 04 da Estrada Manoel Urbano com Destino a Escola Municipal Maria de Fátima Lopes Alto de Nazaré, Cacau-Pirera, ida e volta.	Matutino	14	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:WFODXXT9F9TM77528	20209939-3/ NOS – 3793	R$ 2.800,00	Dois mil de oitocentos reais.
51	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano, Estrada do Lago, Estrada do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Estrada da Prainha e Ramal do Km 04 da Estrada Manoel Urbano com Destino a Escola Municipal Maria de Fátima Lopes Alto de Nazaré, Cacau-Pirera -ida e volta.	Vespertino	11	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:WFODXXT9F9TM77528	20209939-3/ NOS– 3793	R$ 2.800,00	Dois mil de oitocentos reais.
60	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal da Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Matutino	8	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:935ZBPMMB82025651	95859850-9/ JXR-0943	R$ 4.180,00	Quatro mil cento e oitenta reais.
61	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Vespertino	5	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:935ZBPMMB82025651	95859850-9/ JXR-0943	R$ 4.180,00	Quatro mil cento e oitenta reais.
62	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Matutino	25	MARCA: AGRALE MODELO: MPOLO SENIOR ON ANO DE FAB.: 2013/2013 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:9BYC52A1ADC000679	69960723-0/ OAA-8401	R$ 3.201,00	Três mil duzentos e um reais.
63	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal do Castanhal, Estrada	Vespertino	30	MARCA: AGRALE MODELO: MPOLO SENIOR ON	69960723-0/ OAA-8401	R$ 3.201,00	Três mil duzentos e um reais.

	Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.			ANO DE FAB.: 2013/2013 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:9BYC52A1ADC000679			

Empresa vencedora **J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP**, CNPJ: 21.405.598/00001-79:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
29	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	42	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
30	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	36	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
31	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Noturno	20	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
32	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	58	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842772- 0/JXR- 0833	R$7.275,00	Sete mil duzentos e setenta e cinco reais.
33	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	63	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842772- 0/JXR- 0833	R$7.275,00	Sete mil duzentos e setenta e cinco reais.
34	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Noturno	10	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842772- 0/JXR- 0833	R$6.220,00	Seis mil duzentos e vinte reais
39	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Noturno	18	MARCA: VOLARE A8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB: 2005 / 2005 PROCEDENCIA: NACIONAL	84793554-0/ JWX – 9832	R$6.900,00	Seis mil e novecentos reais .
42	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, Ramal Bela Vista com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Noturno	17	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842565-5/ JXR - 0873	R$6.900,00	Seis mil e novecentos reais .
43	**Rota:** Transporte de alunos Distrito do Cacau Pirera, Cerama, Bairro Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito Cacau Pirera e vice-versa.	Matutino	37	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485- 3/JXR-0863	R$6.560,00	Seis mil quinhentos e sessenta reais.
44	**Rota:** Transporte de alunos Distrito do Cacau Pirera, Cerama, Bairro Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito Cacau Pirera e vice-versa.	Vespertino	36	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485- 3/JXR-0863	R$6.560,00	Seis mil quinhentos e sessenta reais.
45	**Rota:** Transporte de alunos do Distrito Cacau Pirera, Cerama, Bairro Mutirão, Bairro Alto de Nazaré, Ramal do Negrão com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito do Cacau Pirera e vice-versa.	Matutino	25	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485- 3/JXR-0863	R$7.070,00	Sete mil e setenta reais.
46	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari da Fazenda do Edneudo até a Escola e Ramal do Umirituba com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade do Janauari - ida e volta.	Matutino	10	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER-M33M HDI ANO DE FAB: 2007/ 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95020898-1/ JXG-8261	R$4.185,00	Quatro mil cento e oitenta e cinco reais .
47	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari da Fazenda do Edneudo até a Escola e Ramal do Umirituba com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade do Janauari - ida e volta.	Vespertino	13	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER-M33M HDI ANO DE FAB: 2007/ 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95020898-1/ JXG-8261	R$2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais.
48	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari da Fazenda do Edneudo até a Escola e Ramal do Umirituba com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade do Janauari - ida e volta.	Matutino	35	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485-3/ JXR - 0863	R$3.290,00	Três mil duzentos e noventa reais.
49	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari da Fazenda do Edneudo até a Escola e Ramal do Umirituba com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade do Janauari - ida e volta.	Vespertino	39	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485-3/ JXR - 0863	R$3.290,00	Três mil duzentos e noventa reais
55	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Colônia Habi, Ramal do Getúlio e Avenida José Lima com destino a Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré Novo Teste - ida e volta.	Matutino	25	MARCA: VOLARE A8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB: 2005 / 2005 PROCEDENCIA: NACIONAL	84793554-0/ JWX – 9832	R$775,00	Setecentos e setenta e cinco reais
56	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Colônia Habi, Ramal do Getúlio e Avenida José Lima com destino a Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré Novo Teste - ida e volta.	Vespertino	6	MARCA: VOLARE A8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB: 2005 / 2005 PROCEDENCIA: NACIONAL	84793554-0/ JWX - 9832	R$721,00	Setecentos e vinte e um reais.
57	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal São Francisco e Ramal do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Nova Republica no Lago do Santo Antônio e vice-versa.	Matutino	10	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER-GREENCAR ES ANO DE FAB: 2010/ 2011 PROCEDENCIA: NACIONAL	33683045-9/ OAD-4867	R$3.115,00	Três mil cento e quinze reais
66	**Rota:** Transporte de Alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antônio, Ramal do Chisa, Ramal do Sr. Doca e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Professor João Alves	Matutino	38	MARCA: WOLKVAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA:NACIONAL	95842711-9/ JXR-0813	R$5.915,00	Cinco mil novecentos e quinze reais .

	Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta.						
67	**Rota:** Transporte de Alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antonio, Ramal do Chisa, Ramal do Sr. Doca e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Professor João Alves Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta.	Vespertino	44	MARCA: WOLKVAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842711-9/ JXR-0813	R$5.915,00	Cinco mil novecentos e quinze reais
68	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Matutino	8	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529-2/ JXP - 8753	R$2.655,00	Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais
69	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Vespertino	21	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529-2/ JXP - 8753	R$2.855,00	Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais
70	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Noturno	15	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529-2/ JXP - 8753	R$2.375,00	Dois mil trezentos e setenta e cinco reais

Empresa vencedora **VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N ° DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDEN-CIA	TOTAL	POR EXTENSO
4	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manuel Urbano do km22 ao km 24, Ramal da Cachoeira do Castanho, Ramal do Ouro Verde, Ramal Bela Vista, Pico Bela Vista e Ramal Santa Rita com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	45	Ônibus	R$6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
37	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Matutino	41	Ônibus	R$7.780,00	Sete Mil Setecentos e oitenta Reais Trinta e Seis Centavos.
38	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Vespertino	43	Ônibus	R$7.780,00	Sete Mil Setecentos e oitenta Reais Trinta e Seis Centavos.
40	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, Ramal Bela Vista e Ramal Boa Fé com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Matutino	43	Ônibus	R$ 8.857,72	Oito Mil e oitocentos e cinquenta e sete Reais .
41	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, Ramal Bela Vista e Ramal Boa Fé com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Vespertino	42	Ônibus	R$ 8.857,72	Oito Mil e oitocentos e cinquenta e sete Reais .
58	**Rota**: Transporte dos Alunos da Estrada Manuel urbano, km07 da Estrada da Janauari com destino a Escola Municipal Padre Lourenço Benesperi no Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	52	Ônibus	R$ 6.021,00	Seis Mil e vinte e um Reais.
59	**Rota**: Transporte dos Alunos da Estrada Manuel urbano, km07 da Estrada da Janauari e Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Padre Lourenço Benesperi no Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	45	Ônibus	R$ 6.021,00	Seis Mil e vinte e um Reais.

Empresa vencedora **CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.901.587/0001-63:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N ° DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
35	**Rota**: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	17	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE VHD PROCEDENCIA: NACIONAL	88642909- 9/JXG-9606	R$ 5.077,60	Cinco Mil e setenta e sete reais e sessenta centavos
36	**Rota**: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE VHD PROCEDENCIA: NACIONAL	88642909- 9/JXG-9606	R$ 5.077,60	Cinco Mil e setenta e sete reais e sessenta centavos
52	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	37	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO PROCEDENCIA: NACIONAL	90474528- 7/JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos
53	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Vespertino	33	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO PROCEDENCIA: NACIONAL	90474528- 7/JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos
54	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Noturno	16	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO PROCEDENCIA: NACIONAL	90474528- 7/JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos

Empresa vencedora **SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.050.617/0001-63:

ROTA FLUVIAL – RIO SOLIMÕES:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	Nº SÉRIE	TOTAL	POR EXTENSO
1	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Sra. da Conceição e proximidades da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	12	MODELO: Bote coberto, motor SUZUKI 15hp, modelo: TD15S, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 01501-893605	R$ 3.620,00	Três mil seiscentos e vinte reais
2	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nossa Sra. da Conceição e proximidades da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões).	Vespertino	14	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 3.620,00	Três mil seiscentos e vinte reais
3	**Rota:** Transporte de alunos do Lago do Piranha/Ponta de baixo da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	18	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado .	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 4.780,00	Quatro mil setecentos e oitenta reais
4	**Rota:** Transporte de alunos do Lago do Piranha/Ponta de baixo da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	12	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 4.780,00	Quatro mil setecentos e oitenta reais
5	**Rota:** Transporte de alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade da Ilha da Paciência e Lago do Piranha com destino a Escola Municipal Cavalcante e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	12	MODELO: Bote coberto, motor SUZUKI 15hp, modelo: TD15S, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 01501-893605	R$ 3.160,00	Três mil cento e sessenta reais
6	**Rota:** Transporte de alunos da Xiboreninha/Sabão/Costa do furo do Paracuúba/Travessia do Furo/Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade Furo do Paracuúba e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	15	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 3.514,00	Três mil quinhentos e quatorze reais
7	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Xiboreninha/Rio Solimões/Costa do Paracuúba/Furo do Paracuúba e Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade Furo do Paracuúba e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	10	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 3.514,00	Três mil quinhentos e quatorze reais
8	**Rota:** Transporte de alunos do lado esquerdo da Costa do Catalão com destino a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro da Comunidade Costa do Catalão e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	13	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.410,00	Dois mil quatrocentos e dez reais.
9	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de dentro) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	15	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: MZ - 175, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 252546	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
10	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de dentro) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	8	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: MZ - 175, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 142536	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
11	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	10	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
12	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
13	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Noturno	8	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: XD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: XD110GE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
14	**Rota:** Transporte de alunos do Sudeste da Ilha do Baixio (Lago do Cará-Açú, Costa do Baixio, Rio Solimões) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	5	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.630,00	Dois mil seiscentos e trinta reais.
15	**Rota:** Transporte de alunos do Sudeste da Ilha do Baixio (Lago do Cará-Açú, Costa do Baixio, Rio Solimões) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Noturno	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.630,00	Dois mil seiscentos e trinta reais.
16	**Rota:** Transporte de alunos do Sul da Ilha do Baixio (Lago) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	4	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.570,00	Dois mil quinhentos e setenta reais.
17	**Rota:** Transporte de alunos do Sul da Ilha do Baixio (Lago) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.570,00	Dois mil quinhentos e setenta reais.
18	**Rota:** Transporte de alunos do Leste da Ilha do Baixio com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	11	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.300,00	Dois mil trezentos reais.
19	**Rota:** Transporte de alunos do Leste da Ilha do Baixio com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	18	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.300,00	Dois mil trezentos reais.
22	**Rota:** Transporte de alunos do Paraná do Xiborena a Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	16	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.550,00	Dois mil quinhentos e cinquenta reais.
23	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Monte Negro - Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
24	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Monte Negro, Lago do Peixe Boi - Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	7	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
25	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Baxio, Paraná do Baxio com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	7	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais.
26	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Baxio, Paraná do Baxio com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões).	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais.
34	**Rota**: Enseada, Ponta de baixo, Ponta de cima da Ilha da Marchantaria com destino a Escola Municipal São Lázaro I e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	16	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 4hp, modelo: 5AC, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 6E3K-1057731	R$ 3.702,50	Três mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos.
35	**Rota**: Enseada, Ponta de baixo, Ponta de cima da Ilha da		14	Veículo tipo Canoa em madeira		R$ 3.702,50	Três mil e setecentos e

	Marchantaria com destino a Escola Municipal São Lázaro I e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino		com motor de 5 hp.			dois reais e cinquenta centavos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEI,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEI** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data do inicio da execução expressa na ordem de serviço .

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEI.**
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 12 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
RG n.º 1105623-1 SSP/AM e do CPF n.º 465.239.442-04
Prefeito Municipal
Contratante

SR. ALAN KARDEX PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEI
Portaria nº 085/2015
RG nº 1634782-0, e CPF nº 693.245.222-72;

Empreendimentos da Amazonia-LTDA-EPP
CNPJ: 84.463.348/0001-05
SR. EDNOR PACHECO
RG nº 1012393-8 SSP/SP
CPF nº 413.335.512-15;

Ivan Donizete F. de Oliveira – ME
CNPJ: 05.417.228/0001-03
SR. IVAN DONIZETE FARIAS DE OLIVEIRA
RG nº 1263663-0 SSP/SP
CPF nº 861.950.261-15;

MM Comercio e Trasnporte LTDA
CNPJ: 08.868.871/0001-33
SR. MANOEL PEREIRA DA SILVA
RG nº 78089-6
CPF nº 342.583.612-91;

Viacar Transportes e Comercio de Veículos Automotores LTDA
CNPJ: 09.644.883/0001-47
SR. ANTÔNIO CARLOS ZANOIROLAMI SATURNINO
RG nº 34812914-2 SSP/SP
CPF nº 946.833.956-49;

J. O. Santana Oliveira – EPP
CNPJ: 21.405.598/00001-79
SR. FRANCISCO IDOMARQUE RABELO DAMASCENO
RG nº 200100224793-2 SSP/CE
CPF nº 668.497.133-53;

Souza e Prestes Construções LTDA
CNPJ: 13.050.617/0001-63
SR. ALMIR DA SILVA PRESTES
RG nº 1870710-6 SESEG/AM
CPF nº 000.283.892-39;

Adevaldo Souza De Morais – ME
CNPJ: 12.967.323/0001-38
SR. ADEVALDO SOUZA DE MORAIS
RG nº 791070-3 SESEG/AM
CPF nº 371.863.102.-49;

MF Construções E Serviços De Transportes LTDA-ME
CNPJ: 19.453.896/0001-92
SR. JOÃO BOSCO PINHEIRO MARQUES
RG nº 1173947-9 SSP/AM
CPF nº 590.921.302-49;

Transportes Kalina LTDA-ME
CNPJ: 15.792.682/0001-90
SR. FRANCISCO EZIO CARDOSO
RG nº 8079458-4 SSP/CE
CPF nº 413.240.302-59;

Rios Construções e Serviços de Transportes LTDA
CNPJ: 21.902.043/0001-32
SR. CEZAR ALEMBERG DIAS RIOS
RG nº 1486849-0 SSP/AM
CPF nº 716.846.621-68;

Cl Brandão Eventos e Sonorização LTDA
CNPJ: 10.901.587/0001-63
Representada Pelo
SR. CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
RG nº 0395426-9 SSP/AM
CPF nº 728.619.167-53.

Testemunha: .....
RG: .....

Testemunha: .....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9A524934

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO PPSRP 004/2015

TERMO DE CONTRATO PPSRP N.º 020/2015 – CPL/PMI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015 – CPL/PMI.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRESTRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E AS EMPRESA: EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP; IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME; MM COMERCIO E TRASNPORTE LTDA; VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP; SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA; ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME; MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME; TRANSPORTES KALINA LTDA-ME; RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA; CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA.

Aos 23 (vinte e três) de Março de 2015 a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, sediada à Praça dos Três Poderes s/n – Centro – Iranduba/AM, inscrita no CNPJ n.º 04.628.533/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Tucano, 36 – Novo Amanhecer, nesta Cidade, portador do RG n.º 1105623-1 SSP/AM e do CPF n.º 465.239.442-04, neste ato, denominada**CONTRATANTE**, do outro lado, as Empresas:**EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP**, CNPJ: 84.463.348/0001-05, Endereço: Avenida Amazonas, nº 03, Bairro: Novo Amanhecer, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Ednor Pacheco, RG nº 1012393-8 SSP/SP, CPF nº 413.335.512-15; **IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 05.417.228/0001-03, Endereço: Rua Silvino Santos, nº 07, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Ivan Donizete Farias de Oliveira, RG nº 1263663-0 SSP/SP, CPF nº 861.950.261-15; **MM COMERCIO E TRASNPORTE LTDA**, CNPJ: 08.868.871/0001-33, Endereço: Rua da Paz, nº 975, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Manoel Pereira da Silva, RG nº 78089-6, CPF nº 342.583.612-91; **VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47, Endereço: Rua Caraúbas, nº 16, sala nº 03, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.098-020, Manaus-AM, Representada pelo Sr. Antônio Carlos Zanoirolami Saturnino, RG nº 34812914-2 SSP/SP, CPF nº 946.833.956-49; **J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP**, CNPJ: 21.405.598/00001-79, Endereço: Travessa Matrinchã, nº 17, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Francisco Idomarque Rabelo Damasceno, RG nº 200100224793-2 SSP/CE, CPF nº 668.497.133-53, **SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.050.617/0001-63, Endereço: Rua Japiim, s/nº, Bairro: Graça Lopes, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Almir da Silva Prestes, RG nº 1870710-6 SESEG/AM, CPF nº 000.283.892-39; **ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME**, CNPJ: 12.967.323/0001-38, Endereço: Avenida Rio Negro, nº 611- Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM Representada pelo Sr. Adevaldo Souza de Morais, RG nº 791070-3 SESEG/AM, CPF nº 371.863.102.-49; **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ: 19.453.896/0001-92; Endereço: Rua Cupuaçu, nº 37- Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. João Bosco Pinheiro Marques, RG nº 1173947-9 SSP/AM, CPF nº 590.921.302-49; **TRANSPORTES KALINA LTDA-ME**, CNPJ: 15.792.682/0001-90, Endereço: Rio Trombeta, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Francisco Ezio Cardoso, RG nº 8079458-4 SSP/CE, CPF nº 413.240.302-59; **RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 21.902.043/0001-32, Endereço: Rua Castelo Branco, nº 274, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Cezar Alemberg Dias Rios, RG nº 1486849-0 SSP/AM, CPF nº 716.846.621-68; **CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.901.587/0001-63**,** Endereço: Rua Aripuanã, nº 128- Bairro: Alto, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM, Representada pelo Sr. Cristóvão da Silva Brandão, RG nº 0395426-9 SSP/AM, CPF nº 728.619.167-53

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A**CONTRATADA**se obriga a realizar os serviços de transporte escolar, em perfeito estado de funcionamento conforme descrito nas especificações detalhadas abaixo:

Empresa: **IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 05.417.228/0001-03:

ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
24	Rota: Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea até a residência do Sr. Mauro na costa do Iranduba com Destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea – ida e volta.	Matutino	30	Ônibus VW / Marcopolo Sen Midi On / Nacional /Ano 2006/2006	91085924-8/ JXG - 8492	R$ 6.441,60	Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos.
25	Rota: Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea até a residência do Sr. Mauro na costa do Iranduba com Destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea – ida e volta.	Vespertino	20	Ônibus VW / Marcopolo Sen Midi On / Nacional /Ano 2006/2006	91085924-8/ JXG - 8492	R$ 6.663,36	Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos.
80	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade São Francisco a Comunidade São João com Destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Matutino	10	VW Micro Ônibus/ Comil Bello/ Nacional /Ano 2006/ 2006.	76015463-5 JWS-1716	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
81	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade São Francisco a Comunidade São João com Destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Vespertino	12	VW Micro Ônibus/ Comil Bello/ Nacional /Ano 2006/ 2006.	0076015463-5 JWS-1716	R$ 2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais.
84	Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea próx. Igreja São Francisco com destino a Escola Municipal São Francisco I - ida e volta.	Matutino	45	Ônibus VW Masca Granmini/ Nacional/ Ano 2011/ 2011.	45964519-6/ NOV-5784	R$ 3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais
85	Transporte dos Alunos da Estrada da Várzea próx. Igreja São Francisco com destino a Escola Municipal São Francisco I - ida e volta.	Vespertino	16	Ônibus VW Masca Granmini/ Nacional/ Ano 2011/ 2011.	45964519-6/ NOV-5784	R$ 3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais

ROTA FLUVIAL – RIO SOLIMÕES:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	Nº DE SERIE/ANO	TOTAL	POR EXTENSO
20	Rota: Transporte dos Alunos da Costa do Xiborena com destino à Escola Municipal Santa Luzia I da Comunidade do Xiborena e vice e versa (Rio Solimões).	Matutino	5	Lancha de Alumínio "Princesa Carol", comprimento, 9 m, Motor Mercury 225HP, Nacional.	2012/001- 022989-6	R$ 2.295,00	Dois Mil Duzentos Noventa e Cinco Reais.
21	Rota: Transporte dos Alunos da Costa do Xiborena com destino à Escola Municipal Santa Luzia I da Comunidade do Xiborena e vice e versa (Rio Solimões).	Vespertino	13	Lancha de Alumínio "Princesa Carol", comprimento 9 m, Motor Mercury 225HP, Nacional.	2012/001- 022989-6	R$ 2.295,00	Dois Mil Duzentos Noventa e Cinco Reais.
27	Rota: Transporte dos Alunos da Comunidade José Bonifácio a Comunidade Sete Setembro com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice-versa.	Vespertino	15	Canoa de Alumínio, 7m de comprimento, motor Honda 15HP, Nacional.	2012	R$ 3.495,00	Três mil. Quatrocentos e noventa e cinco reais.
28	Rota: Transporte do Curupira e Comunidade Sete de Setembro com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – vice e versa.	Matutino	15	Bote de Alumínio, comprimento 6,45 m, Motor Yamaha 40HP, Nacional.	2013/ 336786	R$ 2.415,00	Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais.
29	Rota: Transporte dos Alunos do Barroso com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba – ida e volta.	Vespertino	12	Bote de Alumínio, comprimento 6,45 m, Motor Yamaha 40HP, Nacional.	2013/ 336786	R$ 2.415,00.	Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais
30	Rota: Transporte dos Alunos da Com. Sete de Setembro da margem esquerda com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice e versa.	Matutino	11	Bote de Alumínio, comprimento 7 m, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2011	R$ 2.490,00	Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais.
31	Rota: Transporte dos Alunos da Com. Sete de Setembro da margem esquerda com destino à Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba e vice e versa.	Vespertino	16	Bote de Alumínio, comprimento 7 m, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2011	R$ 3.490,00	Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais.
32	Rota: Assentamento d oIncra e Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba – vice e versa.	Matutino	10	Canoa de Madeira, 9,50 m de comprimento, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2013/ 1052720	R$ 1.495,00.	Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais.
33	Rota: Assentamento do Incra e Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espirito Santo na Costa do Iranduba – vice e versa.	Vespertino	10	Canoa de Madeira, 9,50 m de comprimento, Motor Yamaha 15HP, Nacional.	2013/ 1052720	R$ 1.495,00.	Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais.

Empresa: **TRANSPORTES KALINA LTDA-ME**, CNPJ: 15.792.682/0001-90;
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
26	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	50	MARCA: MARCOPOLO MODELO: TORINO U ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL	0015702158-0/ NOM-9828	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.
27	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	50	MARCA: MARCOPOLO MODELO: APACHE U ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	0097741523-6/ HYN-0236	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.
28	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Noturno	36	MARCA: MARCOPOLO MODELO: TORINO GVU ANO DE FAB.: 2007/2007 PROCEDENCIA: NACIONAL	0092670133-9/ JXW - 7106	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.

Empresa: **MM COMÉRCIO E TRASNPORTE LTDA**, CNPJ: 08.868.871/0001-33:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
5	Rota: Rodovia Manoel Urbano do km 22 ao km 24 Ramal da cachoeira do Castanho, ramal sta. Rita com destino a escola Bom Jesus	Vespertino	40	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/2006	91360984-6/ JXN-038	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
6	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada Manuel Urbano, Km 21/Comunidade Novo Israel/Fé em Deus/Com. Bom Jesus/Ramal do Mudo e Km 06 com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Matutino	30	AGRALE/MPOLO/ NACIONAL/2008	966301755-1/ JXN - 4932	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
7	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada Manuel Urbano, Km 21/Comunidade Novo Israel/Fé em Deus/Com. Bom Jesus/Ramal do Mudo e Km 06 com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Vespertino	30	AGRALE/MPOLO/ NACIONAL/2008	966301755- 1/JXN - 4932	R$ 6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
8	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 19 ao km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal Nova Esperança até o Km14 da Estrada Manoel Urbano, Ramal da Senhora Elena, Ramal do Sr. Nivaldo e Ramal da Senhora Izolina com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	30	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/ 2007.	93079512-1/ JXP-6245	R$ 8.195,00	Oito Mil cento e noventa e cinco Reais.
9	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do km 19 ao km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal Nova Esperança até o Km14 da Estrada Manoel Urbano, Ramal da Senhora Elena, Ramal do Sr. Nivaldo e Ramal da Senhora Izolina com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Vespertino	30	MPOLO/VOLARE/ NACIONAL/ 2007.	93079512-1/ JXP-6245	R$ 8.195,00	Oito Mil cento e noventa e cinco Reais.
10	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nova Esperança e Ramais da Estrada da Comunidade Nova Esperança com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Matutino	17	M.BENZ/MPOLO NACIONAL/2006	87846274-0 DPC-8963	R$ 5.595,00	Cinco Mil e quinhentos e noventa e cinco Reais.
11	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nova Esperança e Ramais da Estrada da Comunidade Nova Esperança com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da AM 070 e vice-versa.	Vespertino	21	M.BENZ/MPOLO NACIONAL/2006	87846274-0/ DPC-8963	R$ 5.595,00	Cinco Mil e quinhentos e noventa e cinco Reais.
21	**Rota:** Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano km 33 e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	9	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 4.800,00	Quatro Mil e Oitocentos Reais
22	**Rota:** Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano km 27 e Ramal do Km 27 com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	7	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 4.990,00	Quatro Mil e Novecentos e noventa Reais.
64	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba e Sítio GO km 07 com destino a Escola Municipal Cicero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Matutino	15	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 3.093,00	Três Mil e noventa e três Reais
65	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba e Sítio GO km 07 com destino a Escola Municipal Cicero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Vespertino	6	I/KIA/IMPORTADO 2005.	86439238-9/ JXR-2788	R$ 3.093,00	Três Mil e noventa e três Reais

Empresa: **EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP**, CNPJ: 84.463.348/0001-05.
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM/ PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
1	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais. Adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-Versa.	Matutino	30	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais
2	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-versa	Vespertino	27	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais
3	Km 43, da Estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramais adjacentes com destino a Escola Municipal Ariaú e vice-Versa.	Noturno	8	VW/MPOLO/ NACIONAL/2005	72287439- 1/JUB-5098	R$ 10.550,00	Dez Mil Quinhentos Cinquenta Reais

ROTA FLUVIAL – RIO NEGRO:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	TOTAL	POR EXTENSO
1	Paraná do ariaú, com. Santa Lúzia, Furo do meio com destino a Escola Municipal Ariaú na comunidade do Ariaú e vice-versa.	Matutino	9	Rabeta / 001	R$ 3.168,00	Três Mil Cento e Sessenta Oito Reais.
2	Paraná do Ariaú, com. Santa Lúzia, Furo do meio com destino a Escola Municipal Ariaú na comunidade do Ariaú e vice-versa.	Vespertino	8	Rabeta / 002	R$ 3.168,00	Três Mil Cento e Sessenta Oito Reais .
3	Lago do limão, nova Canãa, cabeceira do limão com destino a Escola municipal Chico Mendes na comunidade do Limão e vice-versa.	Vespertino	6	Rabeta / 003	R$ 1.639,44	Um Mil, Seiscentos Trinta Nove Reais e Quarenta Quatro Centavos
6	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Matutino	10	LANCHA / 01a	R$ 3.414,40	Três Mil Quatrocentos Quatorze Reais e Quarenta Centavos
7	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Noturno	12	LANCHA / 01a	R$ 3.414,40	Três Mil Quatrocentos Quatorze Reais e Quarenta Centavos
8	Lago do Ubim, Bonifácio, Boca do Bujarú, enseada do Flávio, enseada do Sabá, Enseada do Cheú, com destino a escola Municipal Dom Pedro I na Comunidade do Lago do Tiririca e vice-versa (Rio Negro).	Vespertino	18	RABETA / 005	R$ 2.824,80	Dois Mil Oitocentos Vinte Quatro Reais e Oitenta Centavos.
9	Fazenda São José, Com. Vila Brasil, lado esquerdo do lago do Janauari com destino a Escola Jovino Coelho e vice-versa.	Matutino	10	Motor de Polpa	R$ 3.126,75	Três Mil Cento e Vinte Seis Reais e Setenta Cinco Centavos
10	Fazenda São José, Com. Vila Brasil, lado esquerdo do lago do Janauari com destino a Escola Jovino Coelho e vice-versa.	Vespertino	19	Motor de Polpa	R$ 3.126,75	Três Mil Cento e Vinte Seis Reais e Setenta Cinco Centavos
11	Camará e terra Preta com destino a Escola Municipal Lúcio Siriaco Carmin e vice-versa.	Vespertino	10	Rabeta / 006	R$ 1.821,60	Um Mil Oitocentos Vinte Um Reais e Sessenta Centavos
12	Boca do Igarapé Açu, Vila do Cajual, Furo do inglês, enseada do Miranha com destino a Escola Municipal Paculabo na com. Lago do Acajatuba.	Matutino	7	Rabeta / 007	R$ 1.742,40	Um Mil Setecentos Quarenta Dois Reais e Quarenta Centavos
13	Boca do Igarapé Açu, Vila do Cajual, Furo do Ingles, enseada do Miranha com destino a Escola Municipal Paculabo na com. Lago do	Noturno	10	Rabeta / 007	R$ 1.742,40	Um Mil Setecentos Quarenta Dois Reais e Quarenta Centavos

	Acajatuba.					
14	Lago do Cacau com destino a Escola Padre Lourenço e vice-versa	Matutino	9	Rabeta / 008	R$ 2.550,24	Dois Mil Quinhentos Cinquenta Reais e Vinte Quatro Centavos
15	Lago do Ubim, lado esquerdo e Lago do Ubim direito da com. Lago do Ubim com destino a Escola Municipal Pedro Silvestre e vice-versa.	Matutino	16	Rabeta / 009	R$ 1.848,00	Um Mil Oitocentos Quarenta Oito Reais
16	Lago do Ubim, lado esquerdo e Lago do Ubim direito da com. Lago do Ubim com destino a Escola Municipal Pedro Silvestre e vice-versa.	Vespertino	18	Rabeta / 009	R$ 1.848,00	Um Mil Oitocentos Quarenta Oito Reais
19	Igarapé grande, com. 15 de setembro com destino a escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Vespertino	10	Rabeta / 012	R$ 4.725,60	Quatro Mil Setecentos Vinte Cinco Reais e Sessenta Centavos
21	Com. Do Carão, lado direito do Igarapé do tumbira com destino a Escola Municipal Santa Rita e vice-versa.	Matutino	6	Rabeta / 014	R$ 3.051,84	Três Mil Cinquenta Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos
22	Com. Do Carão, lado direito do Igarapé do tumbira com destino a Escola Municipal Santa Rita e vice-versa	Noturno	8	Rabeta / 014	R$ 2.286,24	Dois Mil Duzentos Oitenta Seis Reais e Vinte Quatro Centavos
23	Igarapé dos Igarapé do Inglês com destino a Escola Municipal Santa Elena na Ingleses Comunidade Igarapé dos Ingleses e vice-versa	Matutino	8	Rabeta / 015	R$ 2.579,28	Dois Mil Quinhentos Setenta Nove Reais e Vinte Oito Centavos
24	Bujarú Igarapé Grande, Tabocal, enseada do Dinho com destino a Escola Municipal São Francisco na Com. Do Bujarú e vice-versa	Matutino	8	Rabeta / 016	R$ 2.824,80	Dois Mil Oitocentos Vinte Quatro Reais e Oitenta Centavos
25	Bujarú Igarapé Grande, Tabocal, enseada do Dinho com destino a Escola Municipal São Francisco na Com. Do Bujarú e vice-versa	Vespertino	12	Rabeta / 017	R$ 2.613,60	Dois Mil Seiscentos Treze Reais e Sessenta Centavos
26	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Matutino	18	Rabeta 018	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais
27	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Vespertino	9	Rabeta 019	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais
28	Lago do Pato, Praia do Pato, entrada do Acajatuba, entrada do tiririca, enseada da Onça esquerdo, Praia do Jacaré com destino a Escola Municipal São Jose e vice-versa	Noturno	10	Rabeta 020	R$ 3.696,00	Três Mil Seiscentos Noventa Seis Reais

Empresa: **ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME**, CNPJ: 12.967.323/0001-38:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
14	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Matutino	30	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650-3 / JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
15	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Vespertino	31	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650- 3/JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
16	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante, Comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Noturno	25	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2007/2007	92985650- 3/JXO-5585	R$ 3.484,00	Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais.
17	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante e Comunidade N.S. de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Matutino	30	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8 ON (NACIONAL)	87549493-5/ JWS-9253	R$ 3.696,00	Três mil seiscentos e noventa e seis reais.
18	**Rota:** Transporte dos alunos da Escola Municipal Cavalcante e Comunidade N.S. de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Vespertino	28	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8- ON (NACIONAL) ANO 2006	87549493-5/ JWS-9253	R$ 3.696,00	Três mil seiscentos e noventa e seis reais.
71	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel, Ramal do Robson, Ramal do Risonildo, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares e Ramal do Chita, com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONOAL) ANO 2006	88772127-3 / JXI-2336	R$ 5.680,00	Cinco mil seiscentos e oitenta reais.
72	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel, Ramal do Robson, Ramal do Risonildo, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares e Ramal do Chita com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2006	88772127-3 / JXI-2336	R$ 5.680,00	Cinco mil seiscentos e oitenta reais.
73	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal da Pedreira, Ramal do Sena, Ramal da Portelinha, Ramal do Bispo, Ramal do Casado e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	15	MARCA: CITROEN/ JUMPER (IMPORTADO) ANO 2008/2009	98373804- 1/NOJ-0609	R$ 3.194,00	Três mil cento e noventa e quatro reais.
74	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal da Pedreira, Ramal do Sena, Ramal da Portelinha, Ramal do Bispo, Ramal do Casado e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: CITROEN/ JUMPER (IMPORTADO) ANO 2008/2009	98373804- 1/NOJ-0609	R$ 3.194,00	Três mil cento e noventa e quatro reais.
75	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal São Miguel, Ramal da Edna, Ramal Santo Ângelo, Ramal do Tazzan, Ramal São José, Ramal da Ceará, Monte Horebe com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	15	MARCA: KIA/BESTA (IMPORTADO) ANO 2007/2008	87325902-5 JWX-4391	R$ 3.629,00	Três mil seiscentos e vinte nove reais.
76	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal São Miguel, Ramal da Edna, Ramal Santo Ângelo, Ramal do Tazzan, Ramal São José, Ramal da Ceará, Monte Horebe com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: KIA/BESTA (IMPORTADO) ANO 2007/2008	87325902-5/ JWX-4391	R$ 3.629,00	Três mil seiscentos e vinte nove reais.
77	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Genésio, Ramal St. André, AM 070 do km 28 ao km 29, Ramal do Divino, Ramal do Carvalho, Ramal do Esquecido, Ramal Nova Luz, Ramal do ABC, Ramal do Kimura, Ramal do São Paulo, Ramal do Areal e Ramal Bom Recanto com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2010/2010	21515204-2/ NOO-9516	R$ 5.386,00	Cinco mil trezentos e oitenta seis reais.
78	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Genésio, Ramal St. André, AM 070 do km 28 ao km 29, Ramal do Divino, Ramal do Carvalho, Ramal do Esquecido, Ramal Nova Luz, Ramal do ABC, Ramal do Kimura, Ramal do São Paulo, Ramal	Vespertino	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2010/2010	21515204-2/ NOO-9516	R$ 5.386,00	Cinco mil trezentos e oitenta seis reais.

	do Areal e Ramal Bom Recanto com destino a Escola Municipal Santa Luzia no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.						
79	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Esquecido, Ramal da Pedreira, Ramal do São Miguel, Ramal do Cajual, Ramal do Japonês, Ramal dos Militares, Ramal São José e Ramal do Biribá com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade Serra Baixa - ida e volta.	Noturno	20	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE (NACIONAL) ANO 2008/2009	15468508-9/ NOQ-3117	R$ 8.100,00	Oito mil e cem reais.

Empresa: **RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 21.902.043/0001-32:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
19	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, km34 e Ramal do Jutaí com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	14	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195-6/ OAF-9130	R$ 4.465,00	Quatro quatrocentos e sessenta e cinco reais.
20	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, km34 e Ramal do Jutaí com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	12	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195-6/ OAF-9130	R$ 4.465,00	Quatro quatrocentos e sessenta e cinco reais.
23	**ROTA**: Avenida Curió, Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano, e Ramal da Cachoeira do Castanho com destino a Escola Municipal Chico Mendes, Comunidade do Limão - ida e volta.	Noturno	06	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2011/2011 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI: WFODXXTBFBTL43825	35317195-6/ OAF-9130	R$ 6.000,00	Seis mil reais. .
50	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano, Estrada do Lago, Estrada do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Estrada da Prainha e Ramal do Km 04 da Estrada Manoel Urbano com Destino a Escola Municipal Maria de Fátima Lopes Alto de Nazaré, Cacau-Pirera, ida e volta.	Matutino	14	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:WFODXXT9F9TM77528	20209939-3/ NOS – 3793	R$ 2.800,00	Dois mil de oitocentos reais.
51	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano, Estrada do Lago, Estrada do Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Estrada da Prainha e Ramal do Km 04 da Estrada Manoel Urbano com Destino a Escola Municipal Maria de Fátima Lopes Alto de Nazaré, Cacau-Pirera -ida e volta.	Vespertino	11	MARCA: FORD MODELO: TRANSIT 350 ANO DE FAB.: 2009/2009 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:WFODXXT9F9TM77528	20209939-3/ NOS– 3793	R$ 2.800,00	Dois mil de oitocentos reais.
60	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal da Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Matutino	8	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:935ZBPMMB82025651	95859850-9/ JXR-0943	R$ 4.180,00	Quatro mil cento e oitenta reais.
61	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal da Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Vespertino	5	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:935ZBPMMB82025651	95859850-9/ JXR-0943	R$ 4.180,00	Quatro mil cento e oitenta reais.
62	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal da Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Matutino	25	MARCA: AGRALE MODELO: MPOLO SENIOR ON ANO DE FAB.: 2013/2013 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:9BYC52A1ADC000679	69960723-0/ OAA-8401	R$ 3.201,00	Três mil duzentos e um reais.
63	**ROTA**: Estrada Manuel Urbano km 09, Ramal do Lago, Ramal da Castanhal, Estrada Janauari, Areal e Ramal da Prainha com Destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes, no Bairro São José, Cacau Pirera-ida e volta.	Vespertino	30	MARCA: AGRALE MODELO: MPOLO SENIOR ON ANO DE FAB.: 2013/2013 PROCEDENCIA: NACIONAL CHASSI:9BYC52A1ADC000679	69960723-0/ OAA-8401	R$ 3.201,00	Três mil duzentos e um reais.

Empresa vencedora **J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP**, CNPJ: 21.405.598/00001-79:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
29	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	42	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
30	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	36	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
31	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Embrapa, Estrada do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Noturno	20	MARCA : VOLKSWAGEM MODELO: CIFARAL CITMAX U ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842355-5/ JXR - 0903	R$5.780,00	Cinco mil setecentos e oitenta reais
32	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	58	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842772-0/ JXR-0833	R$7.275,00	Sete mil duzentos e setenta e cinco reais.
33	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	63	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842772-0/ JXR-0833	R$7.275,00	Sete mil duzentos e setenta e cinco reais.
34	**Rota:** Transporte de alunos Estrada do Caldeirão, Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do km 13, Ramal do km 14 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona	Noturno	10	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008	95842772-0/ JXR-0833	R$6.220,00	Seis mil duzentos e vinte reais

	Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.			PROCEDENCIA: NACIONAL			
43	**Rota:** Transporte de alunos Distrito do Cacau Pirera, Cerama, Bairro Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito Cacau Pirera e vice-versa.	Matutino	37	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485-3/ JXR-0863	R$6.560,00	Seis mil quinhentos e sessenta reais.
44	**Rota:** Transporte de alunos Distrito do Cacau Pirera, Cerama, Bairro Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito Cacau Pirera e vice-versa.	Vespertino	36	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485-3/ JXR-0863	R$6.560,00	Seis mil quinhentos e sessenta reais.
45	**Rota:** Transporte de alunos do Distrito Cacau Pirera, Cerama, Bairro Mutirão, Bairro Alto de Nazaré, Ramal do Negrão com destino a Escola Municipal Irma Bruna no Distrito do Cacau Pirera e vice-versa.	Matutino	25	MARCA: VOLKSWAGEM MODELO:CIFERALCITIMAX ANO DE FAB: 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842485-3/ JXR-0863	R$7.070,00	Sete mil e setenta reais.
46	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari da Fazenda do Edneudo até a Escola e Ramal do Umirituba com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade do Janauari - ida e volta.	Matutino	10	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER-M33M HDI ANO DE FAB: 2007/ 2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95020898-1/ JXG-8261	R$4.185,00	Quatro mil cento e oitenta e cinco reais.
57	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal São Francisco e Ramal do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Nova Republica no Lago do Santo Antônio e vice-versa.	Matutino	10	MARCA: CITROEN MODELO: JUMPER-GREENCAR ES ANO DE FAB: 2010/ 2011 PROCEDENCIA: NACIONAL	33683045- 9/OAD-4867	R$3.115,00	Três mil cento e quinze reais
66	**Rota:** Transporte de Alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antônio, Ramal do Chisa, Ramal do Sr. Doca e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Professor João Alves Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta.	Matutino	38	MARCA: WOLKVAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA:NACIONAL	95842711-9/ JXR-0813	R$5.915,00	Cinco mil novecentos e quinze reais .
67	**Rota:** Transporte de Alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antonio, Ramal do Chisa, Ramal do Sr. Doca e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Professor João Alves Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta.	Vespertino	44	MARCA: WOLKVAGEM MODELO: CIFERAL CITMAX ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95842711-9/ JXR-0813	R$5.915,00	Cinco mil novecentos e quinze reais
68	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Matutino	8	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529- 2/JXP - 8753	R$2.655,00	Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais
69	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Vespertino	21	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529-2/ JXP - 8753	R$2.855,00	Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais
70	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Bela Vista Km 06 com destino a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva na Comunidade Bela Vista KM 06 - ida e volta.	Noturno	15	MARCA: VOLARE W8 ON MODELO: MARCOPOLO ANO DE FAB.: 2008/2008 PROCEDENCIA: NACIONAL	95747529-2/ JXP - 8753	R$2.375,00	Dois mil trezentos e setenta e cinco reais

Empresa vencedora **VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDEN-CIA	TOTAL	POR EXTENSO
4	**Rota:** Transporte de alunos da Rodovia Manuel Urbano do km22 ao km 24, Ramal da Cachoeira do Castanho, Ramal do Ouro Verde, Ramal Bela Vista, Pico Bela Vista e Ramal Santa Rita com destino a Escola Municipal Bom Jesus no km 22 da Rodovia Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	45	Ônibus	R$6.199,00	Seis Mil cento e noventa e nove reais.
37	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Matutino	41	Ônibus	R$7.780,00	Sete Mil Setecentos e oitenta Reais Trinta e Seis Centavos.
38	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Vespertino	43	Ônibus	R$7.780,00	Sete Mil Setecentos e oitenta Reais Trinta e Seis Centavos.
40	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, Ramal Bela Vista e Ramal Boa Fé com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Matutino	43	Ônibus	R$ 8.857,72	Oito Mil e oitocentos e cinquenta e sete Reais .
41	**Rota:** Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Ramal do Sr. Airton, Ramal do Laurindo, Ramal Novo Tempo, Ramal Bela Vista e Ramal Boa Fé com destino a Escola Municipal Independência na Estrada do Janauari km 08 - ida e volta.	Vespertino	42	Ônibus	R$ 8.857,72	Oito Mil e oitocentos e cinquenta e sete Reais .
58	**Rota**: Transporte dos Alunos da Estrada Manuel urbano, km07 da Estrada da Janauari com destino a Escola Municipal Padre Lourenço Benesperi no Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	52	Ônibus	R$ 6.021,00	Seis Mil e vinte e um Reais.
59	**Rota**: Transporte dos Alunos da Estrada Manuel urbano, km07 da Estrada da Janauari e Alto de Nazaré com destino a Escola Municipal Padre Lourenço Benesperi no Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	45	Ônibus	R$ 6.021,00	Seis Mil e vinte e um Reais.

Empresa vencedora **CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.901.587/0001-63:
ROTA TERRESTRE:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	RENAVAM / PLACA	TOTAL	POR EXTENSO
35	**Rota**: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	17	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE VHD PROCEDENCIA: NACIONAL	88642909-9/ JXG-9606	R$ 5.077,60	Cinco Mil e setenta e sete reais e sessenta centavos
36	**Rota**: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	16	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE VHD PROCEDENCIA: NACIONAL	88642909-9/ JXG-9606	R$ 5.077,60	Cinco Mil e setenta e sete reais e sessenta centavos
52	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa	Matutino	37	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO	90474528-7/ JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais

	Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.			PROCEDENCIA: NACIONAL			e cinquenta e dois centavos
53	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Vespertino	33	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO PROCEDENCIA: NACIONAL	90474528-7/ JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos
54	**Rota:** Transporte de alunos do Ramal Principal do Km 26, Ramal do Vasco, Ramal Morada do Sol, Ramal Boa Esperança, Ramal Braço da Irene, Ramal do Sr. Bento, Ramal do Valdir, Ramal Lindo Amanhecer, Ramal do Sr. Guilherme, Ramal do Vovô e Ramal do Rodrigo, com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Vieira na Comunidade do km 26 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Noturno	16	MARCA: MARCOPOLO MODELO:VOLARE V8MO PROCEDENCIA: NACIONAL	90474528-7/ JXG-7486	R$ 4.843,52	Quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos

Empresa: **SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.050.617/0001-63:
ROTA FLUVIAL – RIO SOLIMÕES:

Nº	ROTA	TURNO	N º DE ALUNOS	MARCA / TIPO/ PROCEDENCIA	Nº SÉRIE	TOTAL	POR EXTENSO
1	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Sra. da Conceição e proximidades da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	12	MODELO: Bote coberto, motor SUZUKI 15hp, modelo: TD15S, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 01501-893605	R$ 3.620,00	Três mil seiscentos e vinte reais
2	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Nossa Sra. da Conceição e proximidades da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões).	Vespertino	14	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 3.620,00	Três mil seiscentos e vinte reais
3	**Rota:** Transporte de alunos do Lago do Piranha/Ponta de baixo da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	18	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado .	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 4.780,00	Quatro mil setecentos e oitenta reais
4	**Rota:** Transporte de alunos do Lago do Piranha/Ponta de baixo da Ilha da Paciência com destino a Escola Municipal Castelo Branco na Comunidade Ilha da Paciência e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	12	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 4.780,00	Quatro mil setecentos e oitenta reais
6	**Rota:** Transporte de alunos da Xiboreninha/Sabão/Costa do furo do Paracuúba/Travessia do Furo/Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade Furo do Paracuúba e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	15	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 3.514,00	Três mil quinhentos e quatorze reais
7	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Xiboreninha/Rio Solimões/Costa do Paracuúba/Furo do Paracuúba e Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade Furo do Paracuúba e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	10	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 3.514,00	Três mil quinhentos e quatorze reais
8	**Rota:** Transporte de alunos do lado esquerdo da Costa do Catalão com destino a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro da Comunidade Costa do Catalão e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	13	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.410,00	Dois mil quatrocentos e dez reais.
9	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de dentro) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	15	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: MZ - 175, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 252546	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
10	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de dentro) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	8	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: MZ - 175, PROCEDENCIA: Nacional	NUMERO DE SERIE: 142536	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
11	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	10	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
12	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: TD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: TD100FE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
13	**Rota:** Transporte de alunos Oeste da Ilha do Baixio (Parte de fora) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Noturno	8	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: XD, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: XD110GE	R$ 2.470,00	Dois mil quatrocentos e setenta reais.
14	**Rota:** Transporte de alunos do Sudeste da Ilha do Baixio (Lago do Cará-Açú, Costa do Baixio, Rio Solimões) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	5	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.630,00	Dois mil seiscentos e trinta reais.
15	**Rota:** Transporte de alunos do Sudeste da Ilha do Baixio (Lago do Cará-Açú, Costa do Baixio, Rio Solimões) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Noturno	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.630,00	Dois mil seiscentos e trinta reais.
16	**Rota:** Transporte de alunos do Sul da Ilha do Baixio (Lago) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	4	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.570,00	Dois mil quinhentos e setenta reais.
17	**Rota:** Transporte de alunos do Sul da Ilha do Baixio (Lago) com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 518425	R$ 2.570,00	Dois mil quinhentos e setenta reais.
18	**Rota:** Transporte de alunos do Leste da Ilha do Baixio com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	11	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.300,00	Dois mil trezentos reais.
19	**Rota:** Transporte de alunos do Leste da Ilha do Baixio com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	18	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: FS002511	R$ 2.300,00	Dois mil trezentos reais.
22	**Rota:** Transporte de alunos do Paraná do Xiborena a Costa do Xiborena com destino a Escola Municipal Santa Luzia da Comunidade Ilha do Baixio e vice-versa. (Rio	Vespertino	16	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA:	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.550,00	Dois mil quinhentos e cinquenta reais.

	Solimões)			Importado			
23	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Monte Negro - Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
24	**Rota:** Transporte de alunos da Comunidade Monte Negro, Lago do Peixe Boi - Lago do Iranduba com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões)	Matutino	7	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
25	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Baxio, Paraná do Baxio com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	7	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais.
26	**Rota:** Transporte de alunos da Costa do Baxio, Paraná do Baxio com destino a Escola Municipal são Francisco I na Costa do Iranduba e vice-versa. (Rio Solimões).	Vespertino	6	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 8hp, modelo: 15FMHS65D, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 1081072	R$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais.
34	**Rota**: Enseada, Ponta de baixo, Ponta de cima da Ilha da Marchantaria com destino a Escola Municipal São Lázaro I e vice-versa. (Rio Solimões).	Matutino	16	MODELO: Bote coberto, motor Yamaha 4hp, modelo: 5AC, PROCEDENCIA: Importado	NUMERO DE SERIE: 6E3K-1057731	R$ 3.702,50	Três mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos.
35	**Rota**: Enseada, Ponta de baixo, Ponta de cima da Ilha da Marchantaria com destino a Escola Municipal São Lázaro I e vice-versa. (Rio Solimões)	Vespertino	14	Veículo tipo Canoa em madeira com motor de 5 hp.		R$ 3.702,50	Três mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos

Iranduba/AM, 23 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ALAN KARDEX PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEI
Portaria nº 085/2015

EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA-LTDA-EPP;
Contratado

IVAN DONIZETE F. DE OLIVEIRA – ME;
Contratado

MM COMERCIO E TRASNPORTE LTDA;
Contratado

VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA;
Contratado

J. O. SANTANA OLIVEIRA – EPP;
Contratado

SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA;
Contratado

ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME;
Contratado

MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME;
Contratado

TRANSPORTES KALINA LTDA-ME;
Contratado

RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA;
Contratado

CL BRANDÃO EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:75617135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO LEI 4320/64 – PCASP

R. QUINTINO BOCAIUVA, N. 248		Balanço 2014	
CENTRO		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
C.N.P.J. : 04.282.869/0001-27		Lei Nº 4.320/64	
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP			
INGRESSOS		DISPÊNDIO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORCAMENTARIAS	103.106.927,39	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	108.566.619365
ORDINARIAS	49.219.975,99	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	43.945.212,65
Recursos Proprios	49.219.975,99	Recursos Próprios	43.945.212,65
VINCULADAS	62.403.152,36	**DESPESAS VINCULADAS**	64.621.407,00
Fundeb 60%	20.262.204,98	Fundeb 60%	18.078.269,38
Fundeb 40%	13.713.533,94	Fundeb 40%	18.790.900,99
Rpps	7.176.176,94	Rpps	3.223.646,32
Cide	10.189,07	Cide	92,37
Transferência de Salario Educação	1.387.079,92	Transferência de Salario Educação	2.271.813,77
Outras Transferência do FNDE	2.055.043,76	Outras Transferência do FNDE	2.196.465,05
Transf. de Recursos do Sitema Único de Saúde - SUS	9.155.391,04	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.047.163,30
Outras Receitas Destinadas à Saúde	743.996,76	Outras Receitas Destinadas à Saúde	42.392,12
Transf. de Rec. do Sistema Único de Assistência Social – Suas	827.198,67	Receitas de Operações de Créditos	0,00
Outras Receitas Destinadas à Assistência Social	309.075,00	Transf. de Rec. do Sistema Único de Assistência Social – Suas	1.235.639,16
Livre Utilização – Adm Direta, não Contemplados nos itens Ant	2.742.826,31	Outras Receitas Destinadas à Assistência Social	220.610,55
Convênios com a União	2.045.935,97	Livre Utilização – Adm Direta, não Contemplados nos itens Ant	2.065.796,13
Convênios com o Estado	1.974.500,00	Convênios com a União	2.334.818,98
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	**-8.516.200,96**	Convênios com o Estado	1.113.798,88
ÓRDINARIAS	**-8.516.200,96**		
VINCULADAS	**0,00**		
Recursos Próprios	-8.516.200,96		
TRANSFERENCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.270.613,84**	**TRANSFERENCIA FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**3.270.613,84**
Transferência Recebidas para a Execução Orçamentária	3.270.613,84	Transferência Recebidas para a Execução Orçamentária	3.270.613,84
Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferência Recebidas para Cobertura do Financeiro RPPS	0,00	Transferência Recebidas para Cobertura do Financeiro RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**15.117.083,75**	**RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	**10.524.179,31**
INGRESSOS DE ATIVOS	291.036,94	DISPENDIOS DE ATIVOS	807.915,42
Adiantamento Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	Adiantamento Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio	1.882,82	Créditos Por Danos ao Patrimônio	335.008,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	289.154,12	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	472.906,49
INGRESSOS DE PASSIVOS	14.826.046,81	INGRESSOS DE PASSIVOS	9.716.263,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.058.528,01	Inscrição de Restos a Pagar Processados	390.938.88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.368,73	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.624.451,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
INGRESSOS		DIPÊNDIOS	
Valores Restituídos	10.754.150,07	Valores Restituídos	7.700.873,79
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
REVERSÕES, PERDIDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	**105.656,40**	**REVERSÕES, PERDIDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES**	**59.824,96**
Ajustes de Exercício Anteriores	105.656,40	Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	52.343.23
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**20.118.427,55**	**SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE**	**19.297.471,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.118.427,55	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.297.471,17
TOTAL	**141.178.708,93**	**TOTAL**	**141.178.708,93**

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municpal

MARIA GARCIETE DOS S. ITOU SOUZA
Secretária Munic. de Finanças

JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Contabilista
CRC/AM 6409

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:83A55C0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCARA

LEI MUNICIPAL Nº 01, 18 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO IV

EXERCÍCIO 2015
QUADRO DE PESSOAL

Plano de Cargos
Plano de Carreira
Plano de Vencimentos

“A” PROVIMENTO EFETIVO R$

Plano de Cargos	Plano de Carreira			Plano de Vencimentos	
				Referência	
CARGOS	Quant	Classe	Nível	I	II
Agente Legislativo	03	A	4	**1.431,36**	**1.624,00**
		B	3	**1.312,64**	**1.371,72**
Agente de Segurança	04	A	2	**803,85**	**815,50**
		B	1	**789,87**	**798,02**
Auxiliar de Serv. Gerais	04	A	2	**803,85**	**815,50**
		B	1	**789,87**	**798,03**
Recepcionista	02	A	2	**965,08**	**983,36**
		B	1	**924,00**	**944,16**
Técnico de Controle	02	A	2	**1.008,00**	**1.044,96**
		B	1	**907,20**	**952,00**

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:FF65912C

